

## 1. PREÂMBULO

**1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**1.2. PROCESSO: Nº 015/2023**

**1.3. ÁREA INTERESSADA: DEPEC – DEPARTAMENTO DE ENTREPÓSITOS DA CAPITAL**

**1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA DE PREÇO**

**1.5. MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1.6. A CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a sessão pública de Procedimento Licitatório Eletrônico para Atribuição de área descrita no objeto do presente Edital.

**1.7. FUNDAMENTO LEGAL:** Esta Licitação será regida pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores. Regulamento de Licitações e Contratos da **CEAGESP** (NG 008), Regulamento dos Entrepósitos da **CEAGESP** (NG 006), bem como toda legislação e Instruções Normativas pertinentes e correlatas aplicáveis ao objeto licitado. Inaplica-se as disposições da Lei nº 8.245/91, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

## 1.8. SESSÃO PÚBLICA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO

**Data: 31/07/2024**

**Horário: 09h30 (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**1.9. OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, pelo provedor do sistema eletrônico Banco do Brasil S/A, através da plataforma [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), <http://www.CEAGESP.gov.br/licitacoes/> ou na SELIC – Seção de Licitações, nos seguintes horários: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, situada no Prédio da Diretoria/Administração (EDSED III), 2º andar, na **CEAGESP**, na Av. Dr Gastão Vidigal, nº 1946, Vila Leopoldina, telefone: (11) 3643-3830 ou 3643-3875, e-mail: [selic@ceagesp.gov.br](mailto:selic@ceagesp.gov.br).

**1.10. VISITA TÉCNICA:** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, será OBRIGATÓRIA ao licitante a realização de vistoria no local do espaço de concessão remunerada de uso, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, previamente agendada.

**1.10.1.** O prazo para realização da visita será até o dia 30/07/2024, devendo ser agendada pelo e-mail [secme@ceagesp.gov.br](mailto:secme@ceagesp.gov.br) da Seção de Controle de Mercado – SECME. Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato no telefone (11)3643-3858/3859.

### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**1.10.2.** Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da visita, na qual o representante do interessado receberá um Termo de Vistoria Física (**conforme ANEXO VII deste edital**), comprovando o seu conhecimento sobre o objeto licitado.

**1.10.3.** Será inabilitado o LICITANTE que não enviar juntamente com os documentos exigidos para a habilitação, o mencionado Termo de Vistoria Física, assinado pelos representantes da empresa LICITANTE e da **CEAGESP**.

**1.10.4.** Fica ressalvada, porém, a situação do LICITANTE que, deixando de apresentar o Termo de Vistoria Física, forneça declaração formal (**conforme ANEXO VIII deste edital**), assinada pelo seu representante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

**2. OBJETO:** Concessão Remunerada de Uso para diversas Áreas Vagas do ETSP - Entrepósito Terminal de São Paulo, conforme quantidades e especificações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

### 3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

3.1.1.	ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
3.1.2.	ANEXO II	MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR
3.1.3.	ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
3.1.4.	ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
3.1.5.	ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
3.1.6.	ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
3.1.7.	ANEXO VII	MODELO DE TERMO DE VISTORIA FÍSICA
3.1.8.	ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS
3.1.9.	ANEXO IX	MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO – Artigo 38, inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016
3.1.10.	ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
3.1.11.	ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15
3.1.12.	ANEXO XII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13, AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS

#### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

3.1.13.	ANEXO XIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREPOSTO
3.1.14.	ANEXO XIV	TERMO DE CONSENTIMENTO - LGPD
3.1.15.	ANEXO XV	TERMO DE COMPROMISSO
3.1.16.	ANEXO XVI	MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO

#### 4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Os LICITANTES participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do **CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO (CCRU)**, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4.2. A participação do presente Procedimento Licitatório implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

4.3. Poderão participar deste **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO** os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da área a ser licitada, conforme descrição do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.4. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado pelo próprio fornecedor, **sem ônus**, diretamente no sistema no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica>.

4.4.1. Os documentos exigidos, bem como os procedimentos para operacionalização do **SICAF**, poderão ser obtidos por meio da Rede de Internet, no endereço eletrônico [https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-SICAF/manual\\_do\\_SICAF\\_versao\\_final\\_sistema\\_fornecedor-1-5.pdf/view](https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-SICAF/manual_do_SICAF_versao_final_sistema_fornecedor-1-5.pdf/view).

4.5. Como requisito para participação neste Procedimento Licitatório, o LICITANTE deverá apresentar o **ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**, preenchida e assinada, juntamente com a documentação de habilitação.

4.6. O LICITANTE deverá apresentar ainda, como requisito para participação neste Procedimento Licitatório, o **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO – ART. 38, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 13.303/2016**, preenchida e assinada juntamente com a documentação de habilitação.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o LICITANTE às sanções previstas neste Edital.

4.8. Poderão participar deste Procedimento Licitatório Eletrônico os interessados cujo ramo de

#### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

atividade seja pertinente ao objeto da área a ser licitada, conforme descrição do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, observando que:

**4.8.1.** Nos itens de nºs. 01 ao 34 (Áreas Típicas) – o LICITANTE poderá participar somente na condição de **pessoa jurídica (incluindo Produtor Rural)**.

**4.8.2.** Nos itens de nºs. 35 ao 40 (Áreas Atípicas) – o LICITANTE poderá participar somente em uma das duas condições: **pessoa física** ou **pessoa jurídica**.

**4.9.** Estará impedida de participar da licitação e ser **CONCESSIONÁRIA** pela **CEAGESP** a empresa:

**4.9.1.** Com suspensão válida aplicada, pela **CEAGESP**;

**4.9.2.** Cujas composição societária possuam sócios pertencentes ao quadro social de empresa(s) suspensa(s) pela **CEAGESP**;

**4.9.3.** Cujos administradores seja ou tenha sido, sócio de empresa(s) suspensa(s) pela **CEAGESP**;

**4.9.4.** Cujos sócio(s) seja ou tenha sido, administrador de empresa(s) suspensa(s) pela **CEAGESP**.

**4.9.5.** Aplica-se a vedação prevista no *caput*.

**a)** Entidades empresariais, que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**b)** Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);

**c)** Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e contratar com a **CEAGESP**, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);

**d)** Entidades empresariais que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso IV, da Lei nº 9.605, de 1998 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);

**e)** Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**f)** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;

**g)** Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial, exceto quando amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO (ACÓRDÃO 1201/2020 – PLENÁRIO TCU)**, ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

**h)** Entidades empresariais que o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

**i)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que

#### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação Eletrônica deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema do Banco do Brasil S/A, para a geração de chave de identificação e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

**5.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “**licitacoes-e**”.

**5.3.** Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), o LICITANTE deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A. sediada no país, para que façam sua adesão ao aplicativo “**licitacoes-e**”.

**5.5.** Para o LICITANTE **correntista** do Banco do Brasil S/A, é necessário:

**5.5.1.** Firmar o “Termo de Adesão ao Regulamento”;

**5.5.2.** Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

**5.6.** Para o LICITANTE **não correntista** do Banco do Brasil S/A, é necessário:

**5.6.1.** Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

**5.6.2.** Firmar “Termo de Adesão ao Regulamento”;

**5.6.3.** Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

**5.7.** O aplicativo “**licitacoes-e**” pode ser acessado através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.8.** O “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação de Representante” podem ser obtidos na página do aplicativo “**licitacoes-e**” na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento”, ou fornecidos pelas agências do Banco do Brasil.

**5.9.** Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito através da Internet. Ao preencher o formulário, o LICITANTE estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência do BANCO DO BRASIL por ele escolhida para posterior efetivação.

### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**5.10.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de estar sob a penalidade referente ao artigo 83, inciso III da Lei Federal n.º 13.303/2016.

**5.11.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.12.** O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **CEAGESP** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.13.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do LICITANTE ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação eletrônica.

**5.14.** Em caso de dúvidas relativas ao sistema “**licitacoes-e**”, o interessado deverá entrar em contato com o Banco do Brasil, através dos telefones **4004-0001** para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e **0800-729-0001** para as demais localidades.

#### **5.15. Do Acesso ao Sistema da Licitação Eletrônica**

**5.15.1.** A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado do LICITANTE e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**5.15.1.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção “Acesso Identificado”.

**5.15.2.** O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**5.15.3.** O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e declarações.

**5.15.4.** Incumbirá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e pelo Presidente da Comissão Julgadora ou de sua desconexão.

**5.15.5.** A disputa poderá ser realizada com gerenciamento simultâneo de lotes, preferencialmente, nos casos em que existirem diversos lotes para realização de disputas, proporcionando, assim, agilidade à condução do processo. Será incluída mensagem no sistema informando da realização de disputa simultânea de lotes.

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

## 6. DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS INSERIDAS NO SISTEMA

**6.1.** Antes de efetuar sua proposta, o LICITANTE deverá obrigatoriamente selecionar o campo “Validade de Proposta Registrada” disponibilizado no sistema eletrônico, com a seguinte declaração: **“Declaro que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.”**

**6.2.** O LICITANTE deverá preencher, em campo apropriado do Sistema eletrônico, as seguintes informações:

**6.2.1.** No campo **“Valor do Item R\$”**, informar o preço total **mensal** da proposta.

**6.2.2.** O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

**6.3.** Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

**6.3.1.** Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos ANEXOS que o integram;

**6.3.2.** O prazo de VALIDADE DA PROPOSTA será de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, prorrogável conforme item 6.12.4. do edital.

**6.3.3.** O número do CPF/CNPJ constante da Proposta **deverá ser o mesmo da documentação** entregue para habilitação.

**6.4.** O LICITANTE que utilizar o campo de **“Informações Adicionais”** para registrar qualquer informação que venha a **identificar sua razão social ou nome de fantasia** no referido campo **terá sua Proposta desclassificada**.

**6.5.** As Propostas serão classificadas, pelo sistema, em ordem crescente iniciando com o maior preço ofertado e finalizando no menor preço ofertado para o item.

**6.6.** Encerrada a fase de recebimento das Propostas, compete ao Presidente da Comissão de Licitação avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do Edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao LICITANTE que tenha apresentado o maior valor aceitável, para que seja obtido preço melhor e assim bem assim decidir sobre sua aceitação.

**6.7.** Se a Proposta de maior valor não for aceitável, ou se o LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o Presidente da Comissão examinará as propostas subsequentes.

**6.8.** Por tratar-se de Licitação de Receitas, **não** será aplicado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte.

### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**6.9.** Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços apresentados pelo LICITANTE detentor da melhor oferta e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Presidente da Comissão, esse declarará vencedor do item / lote / certame, ocasião em que o “chat de mensagens” restará aberto para a manifestação da interposição de Recurso.

**6.10.** A ata da sessão pública com a classificação das Propostas e/ou lances apresentados estará disponível no Portal CEAGESP.

**6.11.** A homologação será publicada no **Diário Oficial da União** e divulgada na Internet, no endereço <https://ceagesp.gov.br/licitacoes/>.

### **6.12. Formulação da Proposta Comercial**

**6.12.1.** A Proposta Comercial deverá ser apresentada em única via, para cada local, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*), estes últimos, se houverem, para contato, bem como, ainda, nome completo, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, conforme modelo do **ANEXO III**.

**6.12.2.** O preço deverá ser proposto em valor mensal por item (área vaga), em moeda nacional, contendo a descrição do objeto da concessão remunerada de acordo com especificações e solicitações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

a) O valor mínimo mensal estimado pela **CEAGESP** para a **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO (CCRU)**, objeto desta licitação está previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**6.12.3.** No preço apresentado não estão incluídas as despesas com o rateio de IPTU, tributos, taxas, licenças, serviços de segurança, vigilância, energia elétrica, água e esgoto, seguro do imóvel e seus equipamentos, tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração e outros encargos que gravem ou venham a gravar a área concedida.

**6.12.4.** O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da entrega das propostas comerciais, mas a **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

**6.12.5.** Não se admitirá proposta que apresente preço inferior ao valor mínimo estimado para a **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO (CCRU)**, conforme o **ANEXO I**.

**6.12.6.** O preço será composto de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais.

**6.12.7.** Na dúvida entre o preço expresso em números e àquele escrito por extenso, prevalecerá o escrito por extenso para todos os efeitos.

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**6.12.8. A Proposta deverá ser individualizada, sendo uma Proposta para cada item, discriminando sua metragem e o valor mensal ofertado.**

**6.12.9. Será desclassificada a Proposta do LICITANTE que não apresentar juntamente com o original da Proposta Comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 02/09, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo ANEXO IV deste edital.**

## **7. DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO**

**7.1. Os documentos exigidos poderão ser relacionados, separados, colecionados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, com todas as folhas rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal.**

**7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da CEAGESP ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.**

**7.2.1. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.** Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

**7.3. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.**

**7.4. Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:**

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));**
- b) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));**
- c) na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;**
- d) no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep)); e**
- e) no SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta dos sócios da empresa, caso a empresa tenha cadastro, ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).**

**7.4.1. A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (Acórdão TCU Plenário nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**7.4.2.** Constatada a existência de sanção, pelo representante da **CEAGESP** reputará o LICITANTE inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.3.** Caso o representante da **CEAGESP** não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o LICITANTE será convocado a encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

**7.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**7.6.** Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição;

**7.6.1.** Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que a licitante for declarada a vencedora do procedimento licitatório, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;

**7.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado pelo representante da **CEAGESP** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO**, ou propor a revogação deste procedimento licitatório.

**7.7.** O Presidente da Comissão poderá solicitar parecer da área técnica ou jurídica da CEAGESP, para orientar sua decisão.

## **8. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** A habilitação dos LICITANTES será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**8.1.1.** O LICITANTE deverá apresentar habilitação parcial válida no **SICAF** ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

**8.1.2.** Caso as certidões negativas de débitos abrangidas pelo **SICAF** estejam vencidas, o LICITANTE deverá providenciar sua regularização e entregar as certidões com as datas atualizadas.

**8.1.3.** Nas situações em que não houver meio de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** no cadastro do **SICAF** e/ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões, poderão ser exigidos os documentos do **item 8.2.1**.

### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações  Maria Valdirene R. S. Carlos	Departamento Jurídico	Área Técnica
---	-----------------------	--------------



**8.2.1.2. Empresas Individuais e Microempreendedores Individuais (MEI); Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada (LTDA); Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Cooperativas; Sociedades Anônimas (SA)**

- a) **Cópia autenticada** do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **Cópia autenticada** do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual (MEI);
- c) **Cópia autenticada** do Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada (LTDA) e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI), e, Estatuto no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) **Cópia autenticada** da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Cópia autenticada** do Estatuto (no caso de COOPERATIVAS);
  - e.1) **Cópia autenticada** da Ata de nomeação da última Diretoria;
- f) **Cópia autenticada** do RG (Registro Geral) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do representante legal ou procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração pública ou registrada na Junta Comercial, conferindo ao licitante poderes expressos para assinatura da Proposta Comercial;
  - f.1) **Cópia autenticada** da Carteira Nacional de Habilitação substitui o RG (Registro Geral) e o CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Cópia da Inscrição Estadual;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- m) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- n) Termo de Vistoria Física, conforme **ANEXO VII** ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais, conforme **ANEXO VIII**;
- o) Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação – Artigo 38, inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme **ANEXO IX** deste Edital;
- p) Declarações Complementares, conforme **ANEXO X**;
- q) Declaração Negativa de Débitos, conforme **ANEXO V**;
- r) Declaração de Parentesco, conforme **ANEXO VI**;
- s) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**8.2.1.3. Pessoas Físicas**, interessadas em participar da presente licitação, deverão juntar:

- a) RG (Registro Geral);
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
  - b.1)** A Carteira Nacional de Habilitação substitui os documentos das **alíneas a e b**;
- c) Comprovação do domicílio do LICITANTE (contas de luz, telefone, água, correspondência bancária, etc, em nome do LICITANTE, sob pena de inabilitação);
  - c.1)** Caso o LICITANTE não possua comprovante de domicílio em seu nome, o mesmo poderá apresentar comprovante de domicílio em nome de terceiros, desde que comprovado grau de parentesco; e
  - c.2)** A cópia autenticada da comprovação do domicílio do LICITANTE deverá conter todos os dados necessários para que a **CEAGESP** possa identificar e encaminhar cartas e ofícios ao LICITANTE.
- d) Termo de Vistoria Física, conforme **ANEXO VII** ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais, conforme **ANEXO VIII**;
- e) Certidão negativa de insolvência civil expedida pela Justiça Estadual.
- f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Participação – art. 38, inciso I, Lei Federal nº 13.303/2016, conforme **ANEXO IX**;
- g) Declaração de Parentesco, conforme **ANEXO VI**;
- h) Declaração Negativa de Débitos, conforme **ANEXO V**;
- i) Declarações Complementares, conforme **ANEXO X**; e
- j) **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme modelo do **ANEXO XV**, comprometendo-se, sob pena de desclassificação, se vencedor, apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação da homologação do certame, a documentação de constituição de pessoa jurídica.

8.2.2. Se o licitante optar em participar como pessoa física, fica impedido de ter participação societária em outra pessoa jurídica participante do certame, para as mesmas áreas que estão sendo licitadas e disputadas, sob pena de se caracterizar fraude ao procedimento licitatório e responsabilização pelos crimes de licitação previstos no Código Penal, independente de outras sanções de natureza cível e administrativa.

8.2.3. Não será permitida a assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso, por pessoa jurídica constituída antes da abertura do certame, cuja participação inicial foi como pessoa física, sob pena de incorrer em multa de 06 (seis) vezes o valor ofertado pela(s) área(s) de interesse.

**8.2.4. Documentação relativa à habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista – Itens nº 01 ao 34 (Áreas Típicas):**

**8.2.4.1. Produtor Rural**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou Atestado de Produtor, fornecido pela Casa da Agricultura, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



- d) **Cópia autenticada** da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Cópia autenticada** do Estatuto (no caso de COOPERATIVAS);
  - e.1) **Cópia autenticada** da Ata de nomeação da última Diretoria;
- f) **Cópia autenticada** do RG (Registro Geral) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do representante legal ou procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração pública ou registrada na Junta Comercial, conferindo ao licitante poderes expressos para assinatura da Proposta Comercial;
  - f.1) **Cópia autenticada** da Carteira Nacional de Habilitação substitui o RG (Registro Geral) e o CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Cópia da Inscrição Estadual;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- m) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- n) Termo de Vistoria Física, conforme **ANEXO VII** ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais, conforme **ANEXO VIII**;
- o) Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação – Artigo 38, inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme **ANEXO IX** deste Edital;
- p) Declarações Complementares, conforme **ANEXO X**;
- q) Declaração Negativa de Débitos, conforme **ANEXO V**;
- r) Declaração de Parentesco, conforme **ANEXO VI**;
- s) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### 8.2.5. Documentação relativa à Qualificação Técnica

- a) Para as áreas voltadas às atividades típicas (distribuição / comercialização de hortifrutigranjeiros e pescados de acordo com a Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE – que expresse a atividade de PRODUTOR RURAL ou ATACADISTA ou ATACADISTA E VAREJISTA) – **ITENS 01 à 34**: atestado(s) de capacidade técnica ou outro(s) documento(s) (como nota(s) fiscal(is) ou contrato(s)) que comprove(m) que as atividades se relacionam com as redes de abastecimento ou de distribuição.

#### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

## **9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO**

**9.1.** A sessão pública, para análise das Propostas Comerciais e da documentação de habilitação, será dirigida pelo(a) Presidente da Comissão Julgadora, especialmente designado para tal ato e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

**9.2.** O Procedimento Licitatório Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**9.3.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na *www.licitacoes-e.com.br*.

**9.4.** A Presidente da Comissão poderá adotar a opção de realizar a disputa com gerenciamento simultâneo de lotes, preferencialmente, nos casos em que existirem diversos lotes para realização de disputas, proporcionando, assim, agilidade à condução do processo.

**9.4.1.** Será incluída mensagem no Sistema informando da realização de disputa simultânea de lotes.

**9.4.2.** O Sistema permite o gerenciamento simultâneo de até 10 lotes por vez.

**9.5.** No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública, com a divulgação das Propostas de preços recebidas, passando o Presidente da Comissão à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

### **9.6. Da Classificação das Propostas Comerciais**

**9.6.1.O(a)** Presidente(a) da Comissão verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos constantes neste instrumento convocatório.

**9.6.1.1.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**a)** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Presidente da Comissão.

**9.6.1.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do LICITANTE, desde que, sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Procedimento Licitatório Eletrônico.

**9.6.2.** Encerrado o prazo para envio das Propostas comerciais, o sistema classificará os LICITANTES obedecendo a ordem decrescente de valores dos preços ofertados.

**9.6.3.** O(A) Presidente da Comissão convocará o LICITANTE melhor classificado e será dado início a fase de negociação, na qual o mesmo será convocado a apresentar um preço ainda mais

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações  Maria Valdirene R. S. Carlos	Departamento Jurídico	Área Técnica
---	-----------------------	--------------

atrativo para **CEAGESP**.

**9.6.4.** Caso ao LICITANTE não seja viável oferecer um preço ainda mais vantajoso à **CEAGESP**, o (a) Presidente da Comissão fará a prévia aceitação da Proposta Comercial, condicionada sua aceitação definitiva ao recebimento do documento original juntamente com a documentação de habilitação a ser enviada quando solicitado no Chat.

## **9.7. Dos Lances**

**9.7.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

**9.7.2.** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.7.3.** O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**9.7.4.** Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**9.7.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**9.7.6.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito de ordenação das propostas.

**9.7.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Presidente da Comissão

**9.7.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.7.9.** Durante a fase de lances, o(a) Presidente da Comissão poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**9.7.9.1. Somente poderá ocorrer a exclusão por inexequibilidade caso a licitante, após concedido prazo, não consiga comprovar que seu preço é exequível.**

## **9.8. Da Desconexão do(a) Presidente da Comissão Julgadora**

**9.8.1.** Se ocorrer a desconexão do(a) Presidente da Comissão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível para os LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações  Maria Valdirene R. S. Carlos	Departamento Jurídico	Área Técnica
---	-----------------------	--------------

**9.8.2.** No caso de desconexão do(a) Presidente da comissão, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Procedimento Licitatório será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **9.9. Da Negociação**

**9.9.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Presidente da Comissão poderá encaminhar contraproposta diretamente ao LICITANTE que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.9.2.** A negociação será realizada por meio do Sistema “licitacoes-e”.

## **9.10. Da Aceitabilidade da Proposta**

**9.10.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o(a) Presidente da Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a CONCESSÃO.

**9.10.1.1. Só serão aceitas as propostas que contemplem o valor compatível ou superior ao fixado pela CEAGESP.**

**9.10.2.** Não serão aceitas propostas com **valor** inferior ao estimado pela **CEAGESP**.

**9.10.3.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Presidente da Comissão.

**9.10.4.** O(a) Presidente da Comissão poderá solicitar parecer da área técnica ou jurídica da **CEAGESP**, para orientar sua decisão.

**9.10.5.** No julgamento das propostas, o(a) Presidente da Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.10.6.** Se a proposta do primeiro colocado não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o(a) Presidente da Comissão examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos do edital.

**9.10.7.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço e demais exigências do edital, o(a) Presidente da Comissão solicitará do respectivo LICITANTE o encaminhamento dos documentos de habilitação.

**9.10.8.** O(a) Presidente da Comissão fixará prazo à licitante para o envio da proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitário e total, readequados

### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações  Maria Valdirene R. S. Carlos	Departamento Jurídico	Área Técnica
---	-----------------------	--------------

ao lance vencedor.

**9.10.9.** Para prévia análise da aceitação da proposta e habilitação, será solicitado ao LICITANTE melhor classificado, o envio, via e-mail [selic@ceagesp.gov.br](mailto:selic@ceagesp.gov.br), das cópias da proposta comercial ajustada ao lance vencedor juntamente com toda documentação de habilitação exigidas no Edital.

**9.10.10.** Constatada que as cópias da proposta e da documentação de habilitação enviadas atendem aos requisitos do Edital e especificações técnicas, o(a) Presidente da Comissão solicitará o envio da proposta comercial original e as cópias autenticadas de toda documentação de habilitação enviadas via e-mail, no prazo e endereço a ser informado na sessão pública.

### **9.11. Da Análise da Documentação de Habilitação**

**9.11.1.** Análise e julgamento dos documentos de habilitação será realizada de acordo com a certificação do atendimento de entrega da documentação solicitada no item 9.2 do Edital;

**9.11.1.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo aqui previsto, implicará inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Presidente da Comissão Julgadora convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Procedimento Licitatório.

### **9.12. Do Encerramento da Sessão**

**9.12.1.** Da sessão, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo(a) Presidente da Comissão Julgadora e pelos membros da Equipe de Apoio.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Após o regular decurso da fase recursal, o procedimento licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda a adjudicação e homologação do resultado ou revogação do procedimento.

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

## 11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

### 11.1. Dos pedidos de Esclarecimentos

11.1.1. Qualquer pessoa em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório;

11.1.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Presidente da Comissão Julgadora, preferencialmente, por mensagem eletrônica, através do *e-mail*: selic@ceagesp.gov.br.

### 11.2. Das Impugnações

11.2.1. A impugnação do Edital e seus anexos, de acordo com o Art. 87 § 1º da Lei nº 13.303/16, deverá ser dirigida à Comissão Julgadora, entregue e protocolados na SELIC, localizada no 2º andar do EDSED III, da **CEAGESP** e deverá obedecer ao seguinte procedimento:

11.2.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

11.2.1.2. Apresentada a impugnação, a mesma será julgada e respondida ao interessado em até 03 (três) dias úteis.

11.2.1.3. A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA** na Comissão Julgadora, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital;

11.2.1.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do procedimento licitatório.

### 11.3. Dos Recursos Administrativos

11.3.1. Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no prazo a ser informado pelo(a) Presidente da Comissão Julgadora

11.3.2. O(a) Presidente da Comissão fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do

#### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo.

**11.3.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem registrados no aplicativo “**licitacoes-e**” no momento oportuno, e os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**11.3.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Procedimento Licitatório Eletrônico, implica decadência desse direito, ficando o(a) Presidente da Comissão autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**11.3.6.** O recurso contra decisão do(a) Presidente da Comissão não terá efeito suspensivo.

**11.3.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3.8.** A decisão do(a) Presidente da Comissão deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente.

**11.3.9.** Fica a vista dos autos franqueada aos interessados de acordo com o artigo 3º, II da Lei 9.784/1.999.

**11.3.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## **12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**12.1.** O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do procedimento licitatório, sem direito a indenização, reembolso ou compensação.

## **13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

### **13.1. Da divulgação do resultado**

**13.1.1.** A divulgação ocorrerá através da publicação no D.O.U. e no Portal **CEAGESP**, na *internet*, sendo para todos os fins considerado o meio legal de comunicação dos interessados.

## **14. DO CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO**

### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**14.1.** Para o LICITANTE vencedor na condição de pessoa jurídica, será formalizado o **Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU**

**14.2.** O Contrato de Concessão Remunerada de Uso conterá obrigatoriamente todos os termos da minuta inserta no **ANEXO XV**, não podendo sofrer nenhum tipo de alteração.

**14.2.1.** Só poderá haver alteração no nome da razão social do LICITANTE/Adjudicatário que tenha participado como pessoa física do processo licitatório, com compromisso de constituição de empresa, no caso excepcional da existência de nome comercial idêntico ao do LICITANTE vencedor já existente na Junta Comercial.

**14.2.2.** Para que a **CEAGESP** autorize a mudança da razão social do LICITANTE vencedor, o mesmo terá que comprovar documentalmente tal fato.

**14.2.3.** Considerando o objetivo social e o interesse público da **CEAGESP**, a CONCESSIONÁRIA, seus sócios, diretores, administradores e gerentes somente poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída de sócios ou movimentação de quotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, se cumpridas as exigências cadastrais, normas e regulamentos internos da **CEAGESP**, e desde que:

- a) a possibilidade de alteração esteja prevista no Edital e no CONTRATO original;
- b) a alteração pretendida seja submetida à análise e aprovação da **CEAGESP** e decorra de cisão, incorporação, fusão, alteração social, movimentação de quotas de capital social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- c) sejam observados, pela empresa, os requisitos de habilitação previstos no Edital de licitação respectivo;
- d) sejam mantidas as condições estabelecidas no CONTRATO definitivo; e
- e) sejam pagas as tarifas estipuladas nos normativos internos para cada uma das situações acima permitidas.

**14.2.4.** O LICITANTE vencedor deverá assinar Contrato de Concessão Remunerada de Uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, respectivamente emitidos pela SAEEXE.

**14.2.4.1.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**14.2.5.** A CONCESSIONÁRIA vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

**14.2.6.** Na assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU, será certificada a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo LICITANTE durante a vigência do Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU.

**14.2.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato de Concessão Remunerada

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

de Uso – CCRU, a **CEAGESP**, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse LICITANTE, poderá convocar outro LICITANTE, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU.

#### **14.3. Do Termo de Compromisso**

**14.3.1.** Após a devida conclusão do processo licitatório, o LICITANTE vencedor que participou como pessoa física, terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da convocação por parte da área gestora para constituir empresa.

**14.3.1.1. O prazo previsto no item 14.3.1. poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias úteis em casos plenamente justificáveis e aprovados pelo Gerente do Entrepósito da Capital – DEPEC, desde que a solicitação seja feita antes do vencimento do prazo previsto no item 14.3.1. do edital.**

**14.3.2.** Após o efetivo cumprimento do **item 14.3.1.**, será formalizado o Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU, com **vigência de 20 (vinte) anos, improrrogáveis em qualquer hipótese.**

**14.3.3.** Caso o LICITANTE vencedor não promova a constituição da pessoa jurídica (empresa), perderá todos os direitos decorrentes do certame.

**14.3.3.1.** Perderá ainda o direito de assinar o **Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU**, e ficará sujeito às penalidades deste Edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/16.

#### **14.4. Do Contrato de Concessão de Uso**

**14.4.1.** O CONTRATO definitivo de Concessão de Uso terá vigência de **20 (vinte) anos**, contados da data da assinatura do Contrato de Concessão de Remunerada de Uso – CCRU, emitido pela Unidade, **improrrogáveis em qualquer hipótese.**

**14.4.2.** Fica estabelecido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da convocação emitida pela SAEEXE, para assinatura do CONTRATO, sob pena de aplicação da sanção descrita no **item 15**, deste Edital.

**14.4.3.** Quando o LICITANTE não apresentar os documentos devidos para assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outro LICITANTE para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### **14.5. Do Valor**

**14.5.1.** O LICITANTE pagará à **CEAGESP**, mensalmente, o valor ofertado no lance acrescido do

##### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

valor pertinente ao rateio de despesas.

**14.5.2.** A obrigação de pagamento da remuneração mensal nasce com a assinatura do contrato definitivo para os LICITANTES que participaram na condição de pessoa jurídica.

**14.5.3.** O valor da Concessão Remunerada de Uso deverá ser reajustado, após o período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, e será aplicada a variação do IGPM/FGV acumulado no período de vigência do contratual.

**14.5.3.1.** Caso a variação do índice no período for negativa, não ocorrerá alteração no valor anual da presente Concessão Remunerada de Uso.

**14.5.3.1.1.** O reajuste se fará por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º da Lei Federal nº 13.303/2016.

#### **14.6. Da Manutenção das Condições de Habilitação**

**14.6.1.** Para assinar o **CONTRATO** o adjudicatário deverá comprovar e manter a regularidade da habilitação, apresentando todos os documentos da constituição da empresa e os demais solicitados na habilitação, ressaltando que **os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais** para autenticação pelo servidor competente da **CEAGESP**.

**14.6.1.1.** Para a elaboração do **CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO** - licitante vencedor deverá apresentar:

- a)** A Declaração de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15), conforme modelo **Anexo XI** do edital;
- b)** A Declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da **CEAGESP** e às normas correlatas, conforme modelo **Anexo XII** do edital; e
- c)** O Termo de Consentimento - LGPD, conforme modelo do **Anexo XIV** do edital.

#### **14.7. Da Vedação ao Nepotismo**

**14.7.1.** O Concessionário não poderá alocar para a execução das suas atividades comerciais que constituem objeto do presente certame, nas dependências da **CEAGESP**, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**14.7.1.1.** É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto Federal nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**15.1.** As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas na Minuta de Contrato, **ANEXO XVI** do Edital, e as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, são as seguintes:

- a) não aceitar ou não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal; e
- g) comportar-se de modo inidôneo.

**15.1.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os LICITANTES, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**15.1.2.** O LICITANTE que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial; e
- c) **Impedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**15.1.3.** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 15.1.2 poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **10 (dez)** dias úteis.

**15.1.4.** As sanções estabelecidas na alínea “c” do item 15.1.2 é de competência exclusiva da **CEAGESP**, e será no máximo por 05 (cinco) anos.

**15.1.5.** As sanções previstas na alínea “c” do item 15.1.2 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.1.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao LICITANTE.

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações  Maria Valdirene R. S. Carlos	Departamento Jurídico	Área Técnica
---	-----------------------	--------------

**15.1.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CEAGESP, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.1.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**15.1.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.1.10.** Se o valor da multa não for pago ou depositado, espontaneamente, após o esgotamento do prazo recursal, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

**15.1.11.** Conforme disposto na Lei Federal nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

**15.1.12.** As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

**15.1.13.** A aplicação da sanção prevista no item 15.1.11 será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.

**15.1.14.** A aplicação da sanção prevista no item 15.1.11 não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.

**15.1.15.** Na hipótese da alínea "a" do item 15.1.11, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

**15.1.16.** A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de Edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

**15.1.17.** Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.846/2013, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**, assim definidos:

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do Procedimento Licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de Procedimento Licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela recorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

## 15.2. Da Cumulação de Sanções

**15.2.1.** As aplicação da sanção tratada na **alínea “c”** do **item 15.1.2**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e nas demais cominações legais, poderão ser aplicadas cumulativamente, ainda nos casos de rescisão contratual a que der causa a **CONCESSIONÁRIA**.

## 16. DA CONVOCAÇÃO DAS LICITANTES REMANESCENTES

**16.1.** Caso o LICITANTE não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou se recuse a assinar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os LICITANTES remanescentes, observada a ordem de classificação.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** O LICITANTE tomará posse das áreas nas condições em que se encontram.

**17.2.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Procedimento Licitatório.

**17.3.** O LICITANTE que, na eventualidade, devolver o local antes do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato definitivo, indenizará a CEAGESP em valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo.

**17.4.** Os LICITANTES não terão direito a indenização em decorrência da anulação do Procedimento Licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser ressarcido pelos

### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**17.5.** Este Procedimento Licitatório poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **CEAGESP**.

**17.6.** É expressamente vedado a qualquer título o ressarcimento de valores apurados e recolhidos pelo LICITANTE na participação do certame licitatório.

**17.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.8.** Os atos dos procedimentos da licitação são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

**17.9.** A apresentação da proposta, vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital e seus Anexos.

**17.10.** É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**17.11.** Os **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CEAGESP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.12.** Qualquer modificação neste edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento licitatório na data marcada, a sessão será remarcada, dando ciência e publicidade à todos os interessados.

**17.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.15.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**17.16.** O LICITANTE que, na eventualidade, devolver o local antes do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses, após assinatura do CONTRATO, indenizará a **CEAGESP** em valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo.

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações  Maria Valdirene R. S. Carlos	Departamento Jurídico	Área Técnica
---	-----------------------	--------------



**Companhia de Entrepostos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**17.17.** Caso o LICITANTE, caso venha desistir da área licitada ou não apresente os documentos necessários que levem a formalização do CCRU – CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO no prazo estipulado no edital, deverá pagar multa equivalente a 06 (seis) vezes o valor do CCRU da área, calculada sobre a importância ofertada pelo mesmo.

**17.18.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

São Paulo, 24 de maio de 2024.

**CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

**Maria Valdirene R. S. Carlos**  
Presidente da Comissão Julgadora

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO I  
PROCESSO nº 015/2023  
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Concessão Remunerada de Uso para diversas Áreas Vagas do ETSP - Entrepósito Terminal de São Paulo, conforme quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A concessão de uso das áreas visa contribuir para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao apoio da cadeia produtiva, distributiva e de comercialização de produtos hortifrutigranjeiros e prestação de serviços e comércios auxiliares ligados às atividades típicas do ETSP, bem como à melhoria das condições gerais de comercialização desses produtos na rede de entrepostos da CEAGESP.

**3. ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS VAGAS, LANCE MÍNIMO E PREÇO VIGENTE**

3.1. Para fins de licitação, considerar-se-á como área do Box/Contêiner/Quiosque os espaços referidos no quadro constante no **item 3.4**;

3.2. As áreas especificadas no quadro de áreas vagas, **item 3.4**, serão destinadas, exclusivamente, à implantação e operacionalização de serviços e comércios estabelecidos para as atividades especificadas no título “tipo de operacionalização”;

3.3. As atividades comerciais/serviços a serem desempenhadas nos espaços, são assim conhecidas e reconhecidas pelos compradores e demais usuários, fato que favorece agilidade e praticidade nas operações.

**3.4. Quadro de Áreas Vagas**

**3.4.1 Total de Áreas: 40**

**PAVILHÃO MLP – MERCADO LIVRE DO PRODUTOR – FLORES**

ITEM	PAVILHÃO	ÁREA	METRA GEM	TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	VALOR DA ÁREA POR M <sup>2</sup>	VALOR MÍNIMO MENSAL	RATEIO ESTIMADO
1	MLP - FLORES	MÓDULO 8	25,2 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	R\$ 31,75	R\$ 800,10	R\$ 618,28

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

ITEM	PAVILHÃO	ÁREA	METRA GEM	TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	VALOR DA ÁREA POR M <sup>2</sup>	VALOR MÍNIMO MENSAL	RATEIO ESTIMADO
2	MLP - FLORES	MÓDULO 48	25,2 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	R\$ 31,75	R\$ 800,10	R\$ 618,28
3	MLP - FLORES	MÓDULO 79	25,2 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	R\$ 31,75	R\$ 800,10	R\$ 618,28
4	MLP - FLORES	MÓDULO 176	10,14 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	R\$ 31,75	R\$ 321,95	R\$ 266,81
5	MLP - FLORES	MÓDULO 278	16,8 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	R\$ 31,75	R\$ 533,40	R\$ 412,41
6	MLP - FLORES	MÓDULO 321	16,8 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	R\$ 31,75	R\$ 533,40	R\$ 412,41
7	MLP - FLORES	MÓDULO 357	16,8 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	R\$ 31,75	R\$ 533,40	R\$ 412,41
8	MLP - FLORES	MÓDULO 521	25,2 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	R\$ 31,75	R\$ 800,10	R\$ 618,28
9	MLP - FLORES	MÓDULO 546	25,2 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	R\$ 31,75	R\$ 800,10	R\$ 618,28
10	MLP - FLORES	MÓDULO 547	25,2 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	R\$ 31,75	R\$ 800,10	R\$ 618,28
11	MLP - FLORES	MÓDULO 2 A	25,2 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS	R\$ 31,75	R\$ 800,10	R\$ 618,28
12	MLP - FLORES	MÓDULO 66 A	18 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS	R\$ 31,75	R\$ 571,50	R\$ 441,82

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

ITEM	PAVILHÃO	ÁREA	METRA GEM	TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	VALOR DA ÁREA POR M <sup>2</sup>	VALOR MÍNIMO MENSAL	RATEIO ESTIMADO
13	MLP - FLORES	MÓDULO 95 A	18 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS	R\$ 31,75	R\$ 571,50	R\$ 441,82
14	MLP - FLORES	MÓDULO 120 A	18 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS	R\$ 31,75	R\$ 571,50	R\$ 441,82
15	MLP - FLORES	MÓDULO 126 A	18 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS	R\$ 31,75	R\$ 571,50	R\$ 441,82
16	MLP - FLORES	MÓDULO 128 A	18 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS	R\$ 31,75	R\$ 571,50	R\$ 441,82
17	MLP - FLORES	MÓDULO 134 A	18 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS	R\$ 31,75	R\$ 571,50	R\$ 441,82
18	MLP - FLORES	MÓDULO 147 A	18 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS	R\$ 31,75	R\$ 571,50	R\$ 441,82
19	MLP - FLORES	MÓDULO 60 B	25,2 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - PRODUTOS LIGADOS A FLORICULTURA	R\$ 31,75	R\$ 800,10	R\$ 618,28
20	MLP - FLORES	MÓDULO 90 B	16,8 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - PRODUTOS LIGADOS A FLORICULTURA	R\$ 31,75	R\$ 533,40	R\$ 414,57
21	MLP - FLORES	MÓDULO 121 B	16,8 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - PRODUTOS LIGADOS A FLORICULTURA	R\$ 31,75	R\$ 533,40	R\$ 414,57
22	MLP - FLORES	MÓDULO 147 B	25,2 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - PRODUTOS LIGADOS A FLORICULTURA	R\$ 31,75	R\$ 800,10	R\$ 618,28

**PAVILHÃO MLP – MERCADO LIVRE DO PRODUTOR – GRAMA**

ITEM	PAVILHÃO	ÁREA	METRA GEM	TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	VALOR DA ÁREA POR M <sup>2</sup>	VALOR MÍNIMO MENSAL	RATEIO ESTIMADO
23	MLP - GRAMA	MÓDULO 278	12 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - GRAMA	R\$ 10,23	R\$ 122,76	R\$ 1.351,19

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

<p>Chefe da SELIC -Seção de Licitações</p> <p>Maria Valdirene R. S. Carlos</p>	<p>Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>
--	------------------------------	---------------------

**PAVILHÃO MLP – MERCADO LIVRE DO PRODUTOR – OSA**

ITEM	PAVILHÃO	ÁREA	METRAGEM	TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	VALOR DA ÁREA POR M <sup>2</sup>	VALOR MÍNIMO MENSAL	RATEIO ESTIMADO
24	MLP - OSA	MÓDULO 15 A	22 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - PLANTAS ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS E PRODUTOS LIGADOS	R\$ 24,05	R\$ 529,10	R\$ 605,00
25	MLP - OSA	MÓDULO 23 A	22 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - PLANTAS ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS E PRODUTOS LIGADOS	R\$ 24,05	R\$ 529,10	R\$ 605,00
26	MLP - OSA	MÓDULO 6 B	22 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - PLANTAS ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS E PRODUTOS LIGADOS	R\$ 24,05	R\$ 529,10	R\$ 605,00
27	MLP - OSA	MÓDULO 15 B	22 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - PLANTAS ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS E PRODUTOS LIGADOS	R\$ 24,05	R\$ 529,10	R\$ 605,00
28	MLP - OSA	MÓDULO 9 C	23,59 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - PLANTAS ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS E PRODUTOS LIGADOS	R\$ 24,05	R\$ 567,34	R\$ 647,73
29	MLP - OSA	MÓDULO 24 C	23,59 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - PLANTAS ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS E PRODUTOS LIGADOS	R\$ 24,05	R\$ 567,34	R\$ 647,73
30	MLP - OSA	MÓDULO 13 D	20,84 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - PLANTAS ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS E PRODUTOS LIGADOS	R\$ 24,05	R\$ 501,20	R\$ 573,79

**PAVILHÃO MLP – MERCADO LIVRE DO PRODUTOR – VERDURAS**

ITEM	PAVILHÃO	ÁREA	METRA GEM	TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	VALOR DA ÁREA POR M <sup>2</sup>	VALOR MÍNIMO MENSAL	RATEIO ESTIMADO
31	MLP - VERDURAS	MÓDULO 187	40 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - VERDURAS EM GERAL	R\$ 10,43	R\$ 417,20	R\$ 1.027,49
32	MLP - VERDURAS	MÓDULO 188	40 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - VERDURAS EM GERAL	R\$ 10,43	R\$ 417,20	R\$ 1.027,49
33	MLP - VERDURAS	MÓDULO 191 A	48 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - VERDURAS EM GERAL	R\$ 10,43	R\$ 500,64	R\$ 1.233,00
34	MLP - VERDURAS	MÓDULO 213	20 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - VERDURAS EM GERAL	R\$ 10,43	R\$ 208,60	R\$ 513,74

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

<p>Chefe da SELIC -Seção de Licitações</p> <p>Maria Valdirene R. S. Carlos</p>	<p>Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>
--	------------------------------	---------------------

**PAVILHÃO ATÍPICOS – OUTROS**

ITEM	PAVILHÃO	ÁREA	METRAGEM	TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	VALOR DA ÁREA POR M <sup>2</sup>	VALOR MÍNIMO MENSAL	RATEIO ESTIMADO
35	ATÍPICOS - OUTROS	ÁREA 5	25,07 m <sup>2</sup>	ATÍPICOS - COMÉRCIO E/OU SERVIÇOS	R\$ 45,04	R\$ 1.129,15	R\$ 1.507,97

**PAVILHÃO EDIFÍCIOS – EDSER II**

ITEM	PAVILHÃO	ÁREA	METRAGEM	TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	VALOR DA ÁREA POR M <sup>2</sup>	VALOR MÍNIMO MENSAL	RATEIO ESTIMADO
36	EDIFÍCIOS - EDSER II	SALA 3	27,07 m <sup>2</sup>	ATÍPICOS - COMÉRCIO E/OU SERVIÇOS	R\$ 27,97	R\$ 757,15	R\$ 2.127,68
37	EDIFÍCIOS - EDSER II	SALA 6	27,07 m <sup>2</sup>	ATÍPICOS - COMÉRCIO E/OU SERVIÇOS	R\$ 27,97	R\$ 757,15	R\$ 2.127,68
38	EDIFÍCIOS - EDSER II	SALA 34	27,07 m <sup>2</sup>	ATÍPICOS - COMÉRCIO E/OU SERVIÇOS	R\$ 27,97	R\$ 757,15	R\$ 2.127,68

**PAVILHÃO EDIFÍCIOS – EDSER X**

ITEM	PAVILHÃO	ÁREA	METRAGEM	TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	VALOR DA ÁREA POR M <sup>2</sup>	VALOR MÍNIMO MENSAL	RATEIO ESTIMADO
39	EDIFÍCIOS - EDSER X	SALA 2	33,6 m <sup>2</sup>	ATÍPICOS - COMÉRCIO E/OU SERVIÇOS	R\$ 79,33	R\$ 2.665,49	R\$ 1.898,53

**PAVILHÃO AMJ – B**

ITEM	PAVILHÃO	ÁREA	METRAGEM	TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	VALOR DA ÁREA POR M <sup>2</sup>	VALOR MÍNIMO MENSAL	RATEIO ESTIMADO
40	AMJ - B	ÁREA 6	14,07 m <sup>2</sup>	ATÍPICOS - COMÉRCIO E/OU SERVIÇOS	R\$ 22,06	R\$ 310,38	R\$ 448,42

**Observações:**

**a) Classificação das Atividades:**

**a.1) Atividade Atípicos:** comercialização de produtos e prestação de serviços auxiliares ligados às atividades típicas como, por exemplo, venda de produtos em equipamentos apropriados e os demais não enquadrados como atividades típicas;

**a.2) Atividade Típicas:** comercialização de produtos do agronegócio tais como hortifrúticas, avícolas, pesqueiros, flores, plantas ornamentais e demais produtos ligados à floricultura.

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

#### **4. DO VALOR**

**4.1. A CONCESSIONÁRIA** pagará mensalmente à CEAGESP, o valor mensal ofertado por item, para área de seu interesse conforme homologado no Resultado de julgamento do procedimento licitatório eletrônico bem como acrescido do valor pertinente ao rateio de despesas;

**4.2.** Os valores mínimos do Contrato Concessão Remunerada de Uso – **CCRU** serão fixos e reajustados de acordo com as regras constantes do edital;

**4.3.** Os valores de metragem quadrada serão seguidos pelo parecer econômico sugerido pela precificação das áreas vagas;

**4.3.1.** O valor do item corresponde a metragem da área multiplicado pelo valor do metro quadrado;

**4.4.** Os licitantes que ofertarem valores menores que o mínimo estimado para o item, terão suas propostas desclassificadas;

**4.5.** Será considerado vencedor o licitante que ofertar o maior valor;

**4.6.** Os valores de rateio foram estimados, por metragem em áreas similares e sofrerão variações conforme atividades e recursos utilizados.

#### **5. MULTA POR DESISTÊNCIA E CANCELAMENTO**

**5.1.** A Concessionaria que, na eventualidade, devolver o local antes do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, indenizará a CEAGESP em valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo;

**5.2.** Caso a licitante tenha sido convocado a fim de cumprir com as formalidades legais do Contrato Concessão Remunerado de Uso - **CCRU** e desista da área ou havendo cancelamento por motivo de por culpa ou por dolo da licitante, indenizará a CEAGESP no valor correspondente à 01 (um) mês da remuneração mensal e ficará sujeito as penalidades do Edital sem prejuízo das sanções da Lei de Licitações e Contratos.

**5.3.** A licitante não terá direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

#### **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1.** A **MAIOR OFERTA**, a ser oferecida pelo licitante na proposta comercial por item, excluindo o rateio de despesas.

##### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

## 7. DO REAJUSTE

**7.1.** O valor da Concessão Remunerada de Uso deverá ser reajustado, após o período de 12 meses contados da assinatura do contrato, e será aplicada a variação do **IGPM/FGV** acumulado no período de vigência contratual;

**7.2.** O reajuste se fará por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º, da Lei Federal Nº. 13.303/2016.

## 8. CUSTEIO MENSAL (RATEIO)

**8.1.** Os proponentes do certame licitatório, além do valor oferta, deverão arcar mensalmente com os valores das despesas operacionais da CEAGESP (água e esgoto, segurança, energia elétrica, consertos e conservação, limpeza, administração, fiscalização, ambulância/bombeiro e outros que gravem ou vierem gravar o objeto da concessão) sob forma de rateio.

## 9. DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

**9.1.** Os dias e horários de funcionamento são formalmente estabelecidos através de Atos Administrativos emanados pelo Departamento de Entrepósito de São Paulo ou da Diretoria da **CEAGESP**. Podendo ser modificado conforme as necessidades do Entrepósito.

## 10. PARTICIPAÇÃO

**10.1.** Poderão participar deste Procedimento os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio “**licitacoes-e**”.

**10.2.** O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado pelo próprio fornecedor, **sem ônus**, diretamente no sistema no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica>.

**10.3.** Os documentos exigidos, bem como os procedimentos para operacionalização do SICAF, poderão ser obtidos por meio da Rede de Internet, no endereço eletrônico [https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-sicaf/manual\\_do\\_sicaf\\_versao\\_final\\_sistema\\_fornecedor-1-5.pdf/view](https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-sicaf/manual_do_sicaf_versao_final_sistema_fornecedor-1-5.pdf/view).

## 11. DA PROGRAMAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**11.1.** O Contrato de Concessão Remunerada de Uso terá a vigência de 20 (vinte) anos, sendo prazo improrrogável.

### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**11.2.** Os licitantes vencedores das áreas do procedimento licitatório eletrônico, após homologação, deverão regularizar os instrumentos contratuais da documentação:

- a) constituir filial, quando manifestar o interesse, na área para qual foi vencedora do certame;
- b) proceder no Contrato Social a alteração ou inclusão no endereço para a localização da área que foi vencedor do certame, no caso de utilizar para comercialização o endereço do ETSP.

## **12. DA CONCESSÃO REMUNERADA DE USO**

### **12.1. Do Termo de Compromisso de Regularização**

**12.1.1.** As CONCESSIONÁRIAS deverão regularizar a documentação de habilitação, devidamente, registrada nos respectivos órgãos competentes em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do conhecimento do Termo de Compromisso de Regularização;

**12.1.1.1.** Este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias úteis, somente para os casos, plenamente, justificáveis e aprovados pelo Gerente do Departamento do Entrepósito da Capital - **DEPEC** e desde que solicitados antes do seu vencimento;

**12.1.2.** Decorrido o prazo concedido e não havendo a apresentação da documentação registrada junto aos órgãos competentes, à Seção de Atendimento e Expediente do Entrepósito - SAEXE emitirá multa de 1 (uma) vez o valor mensal do Contrato Concessão Remunerada de Uso (CCRU) da área outorgada a concessionária;

**12.1.3.** Não sendo apresentados os documentos solicitados, após 30 (trinta) dias da aplicação da multa, a SAEXE comunicará ao DEPEC para fins de interdição da(s) área(s) outorgada(s), o que não isentará a concessionária da quitação das remunerações mensais devidas à **CEAGESP**;

**12.1.4.** Após 15 (quinze) dias corridos de interdição sem a apresentação da documentação registrada, o(s) CCRU(s) será(ão) cancelado(s) e a(s) área(s) disponibilizada(s) para licitação;

**12.1.5. O LICITANTE** que não cumprir o prazo de regularização da documentação de habilitação, com a comprovação dos registros nos respectivos órgãos competentes, ficará sujeito às penalidades do edital, sem prejuízo das sanções da Lei Nº. 13.303/2016.

### **12.2. Do Contrato de Concessão Remunerada de Uso**

**12.2.1.** O Contrato de Concessão Remunerada de Uso terá vigência de **20 (vinte) anos**, contados da data da assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU, emitido pela Seção de Atendimento e Expediente no Entrepósito – SAEXE, **improrrogáveis em qualquer hipótese**.

**12.2.2.** Quando o LICITANTE convocado não assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outro LICITANTE para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**12.2.3.** Os licitantes vencedores das áreas do procedimento licitatório eletrônico que participaram do certame como pessoa física e necessitam constituir empresa ou pessoa jurídica que necessita apresentar a documentação cadastral constando o endereço de atuação da área arrematada deverá antes de assinar o CCRU:

**a)** Participantes da Licitação como pessoa Física: apresentar toda documentação de constituição da empresa nos moldes estabelecidos no item 8 do edital.

**b)** Participantes da Licitação como pessoa Jurídica pendente de alteração de endereço ou constituir filial:

**b.1)** serão convocados de imediato, após a homologação do certame, a fim de retirar a Autorização de Comunicação Fiscal (ACF) de Registro e o Termo de Compromisso de Regularização, com a finalidade de proceder a regularização e apresentar a documentação definitiva, devidamente, registrada nos respectivos órgãos competentes à Seção Atendimento Expediente do Entrepósito (SAEXE);

**b.2)** Caberá a SAEXE, conferir toda documentação referente à regularização ora mencionada, bem como, certificar-se de que a constituição da empresa filial ou alteração de endereço foi realizada dentro do prazo estipulado.

**12.3.** A alteração de endereço ou constituição de filial, não se aplica aos setores: Flores, Verduras, Varejões e ao Produtor Rural, caso na documentação de habilitação não conste o endereço do Entrepósito Terminal de São Paulo – ETSP.

**12.4.** Somente poderão assinar o Contrato Concessão Remunerada de Uso, os licitantes vencedores das áreas do processo licitatório que não possuem débitos financeiros, abertos, junto à **CEAGESP**.

### **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1.** Apresentação de atestado de capacidade técnica ou nota fiscal, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato para a qual a licitante tenha executado o fornecimento;

**13.1.1.** O teor do documento em questão deve possibilitar à área gestora a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto, de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina ou propõe;

**13.1.2.** Para as áreas voltadas às atividades típicas (distribuição / comercialização de hortifrutigranjeiros e pescados de acordo com a Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE – que expresse a atividade de PRODUTOR RURAL ou ATACADISTA ou ATACADISTA E VAREJISTA) serão necessários atestados de capacidade técnica ou outros documentos (como notas fiscais ou contratos) que comprovem que as atividades se relacionam com as redes de abastecimento ou de distribuição.

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações  Maria Valdirene R. S. Carlos	Departamento Jurídico	Área Técnica
---	-----------------------	--------------

**13.1.3.** Para as áreas destinadas às atividades consideradas atípicas, que incluem a comercialização de produtos e a prestação de serviços, a avaliação da qualificação técnica dos licitantes exigirá a apresentação de atestados de capacidade técnica, bem como outros documentos relevantes, como notas fiscais ou contratos, que demonstrem a pertinência de suas atividades.

#### **14. DA IMPOSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS**

**14.1.** Os valores pagos à título de Remuneração de Uso, em hipótese alguma, será devolvido ao Contratado.

#### **15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

**15.1.** Em observância à efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública e atendendo aos preceitos legais do art. 170 da CF/1988, art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, alterado pela Lei Federal nº 12.349/2010 e a Lei Federal nº 12.187/2009 deverão ser observados os critérios de sustentabilidade fundamentados na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e no Decreto nº 7746/2012, a CONCESSIONÁRIA observando-se as seguintes práticas sustentáveis e no que couber, se compromete a:

##### **15.1.1. Uso Racional da Água**

- a)** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;
- b)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;
- c)** Identificar pontos de uso/hábitos e vícios de desperdício de água:
  - c.1)** Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os empregados devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas; e
  - c.2)** Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia /sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como dos empregados.

##### **15.1.2. Eficiência Energética**

- a)** A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética conforme art 8º do Decreto Estadual nº 45.765/2001;
- b)** Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
- c)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações  Maria Valdirene R. S. Carlos	Departamento Jurídico	Área Técnica
---	-----------------------	--------------



observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

c) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360/1976 e do Decreto Federal nº 8.077/2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 40, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I – Tipos/Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II – Rotulagem para produtos de limpeza e afins. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.236/2015, não deverá ser utilizada embalagem que possa induzir trocas indesejadas ou erros na dispensação, no uso ou na administração desses produtos.

#### 15.1.5. Controle de Poluição Sonora

a) Para os equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à Contratada observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

#### 16. VALOR ESTIMADO MENSAL POR ITEM

ITEM	PAVILHÃO	ÁREA	METRAGEM	TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	VALOR DA ÁREA POR M <sup>2</sup>	VALOR MÍNIMO MENSAL
1	MLP - FLORES	MÓDULO 8	25,2 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	R\$ 31,75	R\$ 800,10
2	MLP - FLORES	MÓDULO 48	25,2 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	R\$ 31,75	R\$ 800,10
3	MLP - FLORES	MÓDULO 79	25,2 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	R\$ 31,75	R\$ 800,10
4	MLP - FLORES	MÓDULO 176	10,14 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	R\$ 31,75	R\$ 321,95
5	MLP - FLORES	MÓDULO 278	16,8 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	R\$ 31,75	R\$ 533,40
6	MLP - FLORES	MÓDULO 321	16,8 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	R\$ 31,75	R\$ 533,40
7	MLP - FLORES	MÓDULO 357	16,8 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	R\$ 31,75	R\$ 533,40
8	MLP - FLORES	MÓDULO 521	25,2 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	R\$ 31,75	R\$ 800,10
9	MLP - FLORES	MÓDULO 546	25,2 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	R\$ 31,75	R\$ 800,10
10	MLP - FLORES	MÓDULO 547	25,2 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - FLORES DE CORTE, VASOS E PLANTAS DE PEQUENO PORTE	R\$ 31,75	R\$ 800,10
11	MLP - FLORES	MÓDULO 2 A	25,2 m <sup>2</sup>	TÍPICOS – PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS	R\$ 31,75	R\$ 800,10

#### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

ITEM	PAVILHÃO	ÁREA	METRAGEM	TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	VALOR DA ÁREA POR M <sup>2</sup>	VALOR MÍNIMO MENSAL
12	MLP - FLORES	MÓDULO 66 A	18 m <sup>2</sup>	TÍPICOS – PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS	R\$ 31,75	R\$ 571,50
13	MLP - FLORES	MÓDULO 95 A	18 m <sup>2</sup>	TÍPICOS – PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS	R\$ 31,75	R\$ 571,50
14	MLP - FLORES	MÓDULO 120 A	18 m <sup>2</sup>	TÍPICOS – PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS	R\$ 31,75	R\$ 571,50
15	MLP - FLORES	MÓDULO 126 A	18 m <sup>2</sup>	TÍPICOS – PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS	R\$ 31,75	R\$ 571,50
16	MLP - FLORES	MÓDULO 128 A	18 m <sup>2</sup>	TÍPICOS – PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS	R\$ 31,75	R\$ 571,50
17	MLP - FLORES	MÓDULO 134 A	18 m <sup>2</sup>	TÍPICOS – PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS	R\$ 31,75	R\$ 571,50
18	MLP - FLORES	MÓDULO 147 A	18 m <sup>2</sup>	TÍPICOS – PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS	R\$ 31,75	R\$ 571,50
19	MLP - FLORES	MÓDULO 60 B	25,2 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - PRODUTOS LIGADOS A FLORICULTURA	R\$ 31,75	R\$ 800,10
20	MLP - FLORES	MÓDULO 90 B	16,8 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - PRODUTOS LIGADOS A FLORICULTURA	R\$ 31,75	R\$ 533,40
21	MLP - FLORES	MÓDULO 121 B	16,8 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - PRODUTOS LIGADOS A FLORICULTURA	R\$ 31,75	R\$ 533,40
22	MLP - FLORES	MÓDULO 147 B	25,2 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - PRODUTOS LIGADOS A FLORICULTURA	R\$ 31,75	R\$ 800,10
23	MLP - GRAMA	MÓDULO 278	12 m <sup>2</sup>	TÍPICOS – GRAMA	R\$ 10,23	R\$ 122,76
24	MLP - OSA	MÓDULO 15 A	22 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - PLANTAS ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS E PRODUTOS LIGADOS	R\$ 24,05	R\$ 529,10
25	MLP - OSA	MÓDULO 23 A	22 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - PLANTAS ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS E PRODUTOS LIGADOS	R\$ 24,05	R\$ 529,10
26	MLP - OSA	MÓDULO 6 B	22 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - PLANTAS ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS E PRODUTOS LIGADOS	R\$ 24,05	R\$ 529,10
27	MLP - OSA	MÓDULO 15 B	22 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - PLANTAS ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS E PRODUTOS LIGADOS	R\$ 24,05	R\$ 529,10
28	MLP - OSA	MÓDULO 9 C	23,59 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - PLANTAS ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS E PRODUTOS LIGADOS	R\$ 24,05	R\$ 567,34
29	MLP - OSA	MÓDULO 24 C	23,59 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - PLANTAS ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS E PRODUTOS LIGADOS	R\$ 24,05	R\$ 567,34
30	MLP - OSA	MÓDULO 13 D	20,84 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - PLANTAS ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS E PRODUTOS LIGADOS	R\$ 24,05	R\$ 501,20
31	MLP - VERDURAS	MÓDULO 187	40 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - VERDURAS EM GERAL	R\$ 10,43	R\$ 417,20
32	MLP - VERDURAS	MÓDULO 188	40 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - VERDURAS EM GERAL	R\$ 10,43	R\$ 417,20
33	MLP - VERDURAS	MÓDULO 191 A	48 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - VERDURAS EM GERAL	R\$ 10,43	R\$ 500,64

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

ITEM	PAVILHÃO	ÁREA	METRAGEM	TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	VALOR DA ÁREA POR M <sup>2</sup>	VALOR MÍNIMO MENSAL
34	MLP - VERDURAS	MÓDULO 213	20 m <sup>2</sup>	TÍPICOS - VERDURAS EM GERAL	R\$ 10,43	R\$ 208,60
35	ATÍPICOS - OUTROS	ÁREA 5	25,07 m <sup>2</sup>	ATÍPICOS - COMÉRCIO E/OU SERVIÇOS	R\$ 45,04	R\$ 1.129,15
36	EDIFÍCIOS - EDSED II	SALA 3	27,07 m <sup>2</sup>	ATÍPICOS - COMÉRCIO E/OU SERVIÇOS	R\$ 27,97	R\$ 757,15
37	EDIFÍCIOS - EDSED II	SALA 6	27,07 m <sup>2</sup>	ATÍPICOS - COMÉRCIO E/OU SERVIÇOS	R\$ 27,97	R\$ 757,15
38	EDIFÍCIOS - EDSED II	SALA 34	27,07 m <sup>2</sup>	ATÍPICOS - COMÉRCIO E/OU SERVIÇOS	R\$ 27,97	R\$ 757,15
39	EDIFÍCIOS - EDSED X	SALA 2	33,6 m <sup>2</sup>	ATÍPICOS - COMÉRCIO E/OU SERVIÇOS	R\$ 79,33	R\$ 2.665,49
40	AMJ - B	ÁREA 6	14,07 m <sup>2</sup>	ATÍPICOS - COMÉRCIO E/OU SERVIÇOS	R\$ 22,06	R\$ 310,38

**VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (SOMA DOS ITENS 01 AO 40) = R\$ 25.985,50 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**17. MATRIZ DE RISCO**

		<b>MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -</b>				
<b>PROCESSO:</b>	015/2023					
<b>OBJETO:</b>	Concessão Remunerada de Uso de Diversas Áreas no ETSP – PRD DEPEC n.º03/2023					
<b>FASE DE ANÁLISE</b>						
<input checked="" type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR <input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO						
<b>RISCO Nº 1 – Morosidade no processo</b>						
Demora na realização do processo de licitação						
<b>PROBABILIDADE:</b>	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
<b>ID</b>	<b>DANO - CONSEQUÊNCIA</b>					
01	Não arrecadação de receita operacional das áreas vagas					
02	Sanções aplicadas pelos Órgãos de Controle - CGU e TCU					
03	Prejuízos à Cia. e aos gestores					
04						
05						
<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>				<b>ÁREA(S) RESPONSÁVEL</b>	
01	Executar as etapas da contratação com zelo e celeridade				<b>DEPEC E DELCO</b>	
02						
03						
04						
05						
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>				<b>ÁREA(S) RESPONSÁVEL</b>	
01	Retomada imediata do processo e apuração de responsabilidade				<b>DELCO e DEJUR</b>	
02						
03						
04						
05						
<b>CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)</b>						
Início tardio dos processos para a abertura de licitação e morosidade na condução, morosidade de determinadas áreas envolvidas no processo.						
<b>ÁREA RESPONSÁVEL: DEPEC</b>						
DATA: 11/09/2023			CARIMBO ASSINATURA:			

OM-M-073

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

CEAGESP		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -			
PROCESSO:	015/2023				
OBJETO:	Concessão Remunerada de Uso de Diversas Áreas no ETSP – PRD DEPEC n.º03/2023				
<b>FASE DE ANÁLISE</b>					
<input checked="" type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR <input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO					
<b>RISCO Nº 2 – Licitação Fracassada</b>					
Não foram apresentadas propostas válidas					
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA
<b>ID</b>	<b>DANO - CONSEQUÊNCIA</b>				
01	Manutenção de áreas vagas				
02	Desequilíbrio econômico e financeiro decorrente da não ocupação de áreas				
03					
04					
05					
<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>			<b>ÁREA(S) RESPONSÁVEL</b>	
01	Ampla divulgação do edital			DELCO E DEPEC	
02	Avaliação das obrigações contratuais			DEPEC e DEJUR	
03					
04					
05					
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>			<b>ÁREA(S) RESPONSÁVEL</b>	
01	Republicação do edital			DELCO	
02	Retificação de cláusulas contratuais visando maior interesse			DEPEC	
03					
04					
05					
<b>CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)</b>					
Falta de ampla divulgação e/ou exigências exorbitantes, como valor do m2, rateio, entre outras					
<b>ÁREA RESPONSÁVEL: DEPEC</b>					
DATA: 11/09/2023			CARIMBO ASSINATURA:		

OM-M-073

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

		<b>MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -</b>			
<b>PROCESSO:</b>	015/2023				
<b>OBJETO:</b>	Concessão Remunerada de Uso de Diversas Áreas no ETSP – PRD DEPEC n.º03/2023				
<b>FASE DE ANÁLISE</b>					
<input checked="" type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR <input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO					
<b>RISCO Nº 03 – Licitação Deserta</b>					
Ausência de interessados para oferecer propostas.					
<b>PROBABILIDADE:</b>	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA
<b>ID</b>	<b>DANO - CONSEQUÊNCIA</b>				
01	Perda econômica do tempo e materiais investidos				
02					
03					
04					
05					
<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>			<b>ÁREA(S) RESPONSÁVEL</b>	
01	Ampliar a mídia e propaganda da licitação			DEPEC/DELCO	
02	Analisar se cláusulas são excessivamente exorbitantes			DEPEC/DELCO	
03	Observar os critérios de viabilidade econômica do projeto			DEPEC/DELCO	
04					
05					
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>			<b>ÁREA(S) RESPONSÁVEL</b>	
01	Promover a divulgação em escala razoável			DEPEC/DELCO	
02	Aperfeiçoar as obrigações editalícias			DEPEC/DELCO	
03					
04					
05					
<b>CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)</b>					
Projeto pouco atrativo pelo baixo retorno dos investimeto e alto risco de perdas.					
<b>ÁREA RESPONSÁVEL: DEPEC</b>					
DATA: 11/09/2023			CARIMBO ASSINATURA:		

OM-M-073

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

CEAGESP		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -			
PROCESSO:	015/2023				
OBJETO:	Concessão Remunerada de Uso de Diversas Áreas no ETSP – PRD DEPEC n.º03/2023				
<b>FASE DE ANÁLISE</b>					
<input checked="" type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR <input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO					
<b>RISCO Nº 4 – Impugnações pelos participantes</b>					
Impugnação do edital pelos participantes					
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA
<b>ID</b>	<b>DANO - CONSEQUÊNCIA</b>				
01	Atraso no procedimento licitatório				
02	Não preenchimento das áreas vagas, consequentemente não arrecadação de receitas				
03	Possíveis sanções dos Órgãos de Controle - Interno e Externo				
04					
05					
<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>			<b>ÁREA(S) RESPONSÁVEL</b>	
01	Análise detalhada do edital para se limitar à previsão legal			DEPEC E DELCO	
02	Definir corretamente o preço e quantitativo de áreas a licitar			DEPEC	
03	Observar bem as regulamentações durante o processo licitatório.			DELCO e DEPEC	
04					
05					
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>			<b>ÁREA(S) RESPONSÁVEL</b>	
01	Tomar providências para sanear o motivo da impugnação			DEPEC	
02	Questionar ou adotar argumentos da impugnação brevemente			DELCO	
03	Acionar o DEJUR de forma tempestiva, para agilizar o processo			DELCO	
04					
05					
<b>CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)</b>					
Planejamento inadequado do processo, cláusulas exorbitantes incluídas pela Cia, entre outras.					
<b>ÁREA RESPONSÁVEL: DEPEC</b>					
DATA: 11/09/2023			CARIMBO ASSINATURA:		

OM-M-073

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

CEAGESP		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -			
PROCESSO:	015/2023				
OBJETO:	Concessão Remunerada de Uso de Diversas Áreas no ETSP – PRD DEPEC n.º03/2023				
<b>FASE DE ANÁLISE</b>					
<input type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR <input checked="" type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO					
<b>RISCO Nº 5 – Divergencia de Metragem</b>					
Inconsistência do registro de metragem no SGE.					
PROBALIDADE:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA
<b>ID</b>	<b>DANO - CONSEQUÊNCIA</b>				
01	Impacta na cobrança da concessão e rateios				
02	Implica em judicialização do contrato				
03	Revogação do contrato de concessão				
04					
05					
<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>				<b>ÁREA(S) RESPONSÁVEL</b>
01	Revisão da Metragem				DEMAN
02	Atualização do sistema SGE				DEPEC e DEMAN
03					
04					
05					
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>				<b>ÁREA(S) RESPONSÁVEL</b>
01	Retificar o contrato de concessão				DEPEC
02					
03					
04					
05					
<b>CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)</b>					
Planejamento inadequado do processo, cláusulas exorbitantes incluídas pela Cia, entre outras.					
<b>ÁREA RESPONSÁVEL: DEPEC</b>					
DATA: 11/09/2023			CARIMBO ASSINATURA:		

OM-M-073

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO II  
PROCESSO nº 015/2023  
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR**

(Denominação ou razão social da empresa, inscrição no CNPJ, endereço completo), por seu representante legal, nomeia e constitui seu bastante **procurador** (nome, qualificação, estado civil, documento de identidade, CPF e endereço completo) a quem outorga **poderes especiais** para representá-la em todos os atos do **PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2024**, promovida pela **CEAGESP** – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, podendo apresentar e retirar documentos imprescindíveis para o procedimento licitatório, inclusive de habilitação, participar das sessões públicas, apresentar propostas comerciais e/ou financeiras, negociar preços, apresentar lances, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença, atas de sessões públicas e atas de registro de preços, renunciar o prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, solicitar esclarecimentos, ter vista dos autos, registrar ocorrências, assinar contratos, apresentar garantia e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL e CARGO

**Observações:** se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado (se houver) da Proponente e assinada por representantes legais; com firma reconhecida.

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO III  
PROCESSO nº 015/2023  
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
ITEM Nº \_\_\_\_\_**

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus anexos, especialmente o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas para participação no **PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**, passamos a formular a seguinte proposta:

1. **Área de Interesse (local e número):** \_\_\_\_\_  
Especificar a área (módulo/boxe/sala/área – Correspondente ao Item do Edital)
2. **A remuneração mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o Local \_\_\_\_\_ correspondente ao período de concessão de 20 (vinte) anos improrrogáveis em qualquer hipótese.**
3. **Validade da proposta: 90 (NOVENTA) dias.**
4. **Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos neste Edital.**
5. **Declaramos ainda, que temos ciência de que o valor da remuneração mensal será acrescido do valor de rateio de despesas, à serem pagos juntamente, em boleto bancário.**
6. **Além do valor mensal referido no item 2, arcaremos com as despesas mensais de rateio, como IPTU, taxas, serviços de segurança, energia elétrica, água e esgoto, seguro do imóvel e outros que gravem ou vierem a gravar na área concedida, sujeita à multa de 2% por atraso de pagamento e juros de mora de 2% ao mês.**

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
**Nome/Razão Social:** \_\_\_\_\_.  
**Endereço Completo:** \_\_\_\_\_.  
**Tel.: (xx) \_\_\_\_\_ Fax: (xx) \_\_\_\_\_ E-mail:** \_\_\_\_\_.  
**Nome do Responsável** \_\_\_\_\_ **Estado Civil:** \_\_\_\_\_  
**Profissão:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_  
**Domicílio:** \_\_\_\_\_ **Função:** \_\_\_\_\_  
**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_.

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

<b>Chefe da SELIC -Seção de Licitações</b>  Maria Valdirene R. S. Carlos	<b>Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
--	------------------------------	---------------------



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**ANEXO IV  
PROCESSO nº 015/2023  
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

Nome: \_\_\_\_\_, CPF/MF ou CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede no endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) Licitante, para fins do disposto no subitem 6.17.9 do item 8 do Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, processo administrativo nº \_\_\_\_/20\_\_, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CEAGESP antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**ANEXO V  
PROCESSO nº 015/2023  
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Declaramos para os devidos fins que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_  
(nacionalidade), \_\_\_\_\_(estado civil), \_\_\_\_\_(profissão), inscrito(a) no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, representante do licitante  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ não possui débitos em  
aberto junto a CEAGESP até a presente data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura  
nome do responsável  
cargo do responsável  
nome da empresa  
CNPJ nº (informar)

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**ANEXO VI  
PROCESSO nº 015/2023  
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Ref.: Licitação Procedimento Licitatório Eletrônico nº \_\_\_\_/2024

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no .....e do CPF no ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do Procedimento Licitatório Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data:

.....  
(representante legal)

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO VII  
PROCESSO nº 015/2023  
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA FÍSICA**

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito na Rua/ Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - telefone (0xx00) \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, declara ter conhecimento das condições locais da área \_\_\_\_\_, item nº \_\_\_\_\_ do Edital, localizada nas dependências do Entrepósito de \_\_\_\_\_ para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante da CEAGESP)

**Ciente e de acordo:**

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante/Licitante)

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO VIII  
PROCESSO nº 015/2023  
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

Nome da empresa/licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Declara para os fins do procedimento licitatório eletrônico nº \_\_\_\_/2024, que conhece as condições das dependências da (Unidade respectiva) e das condições locais da área \_\_\_\_\_, item nº \_\_\_\_ do Edital, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, optando por não realizar a vistoria, por ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da licitação e que assume total responsabilidade por este fato, bem como, não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CEAGESP.

Indicar local, dia, mês e ano.

Nome por extenso e assinatura

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO IX  
PROCESSO nº 015/2023  
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**À CEAGESP**

Ref.: Edital de **PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que atendam às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 38 da Lei 13.313/2016.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(carimbo (se houver) nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações  Maria Valdirene R. S. Carlos	Departamento Jurídico	Área Técnica
---	-----------------------	--------------

**ANEXO X**

**PROCESSO nº 015/2023  
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

....., inscrito no CPF/CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Procedimento Licitatório Eletrônico nº \_\_\_\_/2024.
2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Que, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
4. Que em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:
  - (a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório, quanto a participar ou não da referida licitação;
  - (d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - (e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de CIA, DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GER. DE SP antes da abertura oficial das propostas; e
  - (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
5. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações  Maria Valdirene R. S. Carlos	Departamento Jurídico	Área Técnica
---	-----------------------	--------------



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6. Que cumpra a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do licitante

**Observação:** este documento deve ser emitido em papel timbrado (se houver) que identifique o emissor.

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO XI  
PROCESSO nº 015/2023  
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO  
- LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15 -**

(nome do licitante: \_\_\_\_\_), inscrita no CPF/CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo: \_\_\_\_\_), Telefone: (xx) \_\_\_\_-\_\_\_\_, Correio eletrônico: \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

(a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

(b) Não praticar atos lesivos à CEAGESP, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

- (1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- (2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- (3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- (5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- (6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a CEAGESP, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- (7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CEAGESP.

(c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que CEAGESP terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do licitante

**Observação:** este documento deve ser emitido em papel timbrado (se houver) que identifique o emissor.

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO XII  
PROCESSO nº 015/2023  
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº  
12.846/13 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS  
CORRELATAS**

(nome do licitante: \_\_\_\_\_), inscrita no  
CPF/CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo:  
\_\_\_\_\_), Telefone: (xx)  
\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Correio eletrônico: \_\_\_\_\_, neste ato representada na  
forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital,  
**DECLARAR:**

a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a CEAGESP, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

c) Que obteve cópia do Código de Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico: <http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp>.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome do licitante

**Observação:** este documento deve ser emitido em papel timbrado (se houver) que identifique o emissor.

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO XIII  
PROCESSO nº 015/2023  
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREPOSTO**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome e cargo / Função do Preposto: \_\_\_\_\_  
RG e CPF do Preposto: \_\_\_\_\_

Declaro para os fins do **PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**, que se vencedora do certame, manterá, durante a vigência do contrato, preposto objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições.

\_\_\_\_\_

**Indicar local, dia, mês e ano.**

\_\_\_\_\_

**Nome por extenso e assinatura**

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



- Possibilitar que a **CONTROLADORA** elabore contratos comerciais e emita cobranças contra o **TITULAR**.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** redija documentações pertinentes a eventos, acordos, termos e demais documentações pertinentes às tratativas internas da CEAGESP.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** realize todos os procedimentos relacionados a eventos que envolvam o **TITULAR**.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** identifique e entre em contato com o **TITULAR** para fins de relacionamento comercial.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** utilize tais dados em Pesquisas de Mercado.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** utilize tais dados na elaboração de relatórios e emissão de produtos e serviços.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** utilize tais dados para emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos.
- Possibilitar que a **CONTROLADORA** utilize tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos, além dos primariamente contratados, desde que o cliente também demonstre interesse em contratar novos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim, § 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709, 14/08/2018.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a **CONTROLADORA** deverá comunicar o **TITULAR**, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

**Parágrafo Terceiro:** O presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo e/ou aditivo.

#### **COMPARTILHAMENTO DE DADOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTROLADORA** fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do **TITULAR** com outros agentes de tratamento de dados para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

#### **SEGURANÇA DOS DADOS**

**CLÁUSULA QUARTA** - A **CONTROLADORA** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

A **CONTROLADORA** fica responsável por comunicar ao **TITULAR** e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD a ocorrência de eventuais incidentes de segurança que possam acarretar em riscos ou danos ao **TITULAR** conforme prevê o art. 48 da LGPD.

#### **TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS**

**CLÁUSULA QUINTA** - A **CONTROLADORA** poderá manter e tratar os dados pessoais do **TITULAR** durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Termo. Após a finalidade ser atingida, os dados do **TITULAR** poderão permanecer no banco de dados da **CONTROLADORA**.

Dados pessoais anonimizados, que são os dados sem possibilidade de identificação imediata do seu detentor, poderão ser mantidos por período indefinido.

O **TITULAR** poderá solicitar via e-mail ou correspondência a **CONTROLADORA**, em qualquer momento,

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do **TITULAR**.  
O **TITULAR** fica ciente de que poderá ser inviável a **CONTROLADORA** continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao **TITULAR** a partir da eliminação dos dados pessoais.

#### DIREITOS DO TITULAR

**CLÁUSULA SEXTA** - O **TITULAR** tem direito a obter da **CONTROLADORA**, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709, de 14/08/2018;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do **TITULAR**, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

#### DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este consentimento poderá ser revogado pelo **TITULAR**, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail, correspondência ou meio formal de comunicação a **CONTROLADORA**, ficando o **TITULAR** ciente de que poderá ser inviável a **CONTROLADORA** a continuação do fornecimento de produtos ou serviços a partir da eliminação dos dados pessoais. Ressalvadas cláusulas de quebra contratual que poderão ser mantidas.

#### VAZAMENTO DE DADOS OU ACESSOS NÃO AUTORIZADOS - PENALIDADES

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a **CONTROLADORA** tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

Local, de de .

**CONTROLADORA: COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO -  
CEAGESP  
CNPJ Nº: 62.463.005/0001-08**

\_\_\_\_\_ carimbo / assinatura

\_\_\_\_\_ carimbo / assinatura

**EMPRESA:  
CNPJ Nº:**

#### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



**ANEXO XV**  
**PROCESSO nº 015/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 05/2024**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

(Nome da licitante) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediado na Avenida/Rua \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da carteira  
de identidade \_\_\_\_\_, expedida pelo SSP \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, Fones: fixo n.º  
(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e celular n.º (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_; e-mail:  
\_\_\_\_\_.

COMPROMETE-SE, no prazo de até **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso - CCRU Provisório, constituir empresa com o mesmo ramo de atividade pertinente a área interessada para confecção do Contrato de Concessão Remunerada de Uso Definitivo – CCRU.

COMPROMETE-SE, ainda, que, durante a execução do Contrato de Concessão Remunerada de Uso, seja o provisório ou o definitivo, conforme o caso, a seguir os preceitos oriundos da Lei n.º 12.023/09, se vier a utilizar os serviços de movimentação de mercadorias em geral, através de trabalhadores carregadores, com vínculo empregatício, e/ou regime de trabalho avulso autorizado.

Estou ciente de que, caso não respeite o prazo estipulado no item 14.3. do Edital, perderei todos os direitos decorrentes do certame, inclusive o direito de assinar o Contrato de Concessão Remunerada de Uso Definitivo, e ficarei sujeito às penalidades do edital, sem prejuízo das sanções da Lei n.º 13.303/16.

Outrossim, declara, estar ciente de que o início de vigência e uso da área ora licitada, somente se dará com as assinaturas do Contrato de Concessão Remunerada de Uso Definitivo (CCRU), pelo LICITANTE e CEAGESP.

Declara que tem ciência de que a participação do certame na condição de pessoa física, vincula o LICITANTE a apresentar empresa jurídica constituída em seu nome e com data da constituição da firma, posterior a homologação deste certame.

**Declara, finalmente, que, em se tratando de sociedade civil ou comercial, não constará em seu quadro societário pessoas físicas que possuam débitos com a CEAGESP e nem estejam, de alguma maneira, impedidas de participar, sujeitando-se a todas as regras do certame.**

Local e Data:

.....  
(representante legal)

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**ANEXO XVI  
PROCESSO nº 015/2023  
PROCEDIMENTO LICITATORIO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, a **CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP: 05316-900, na Vila Leopoldina, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, e por seu Diretor Técnico Operacional \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, outorga a **RAZÃO SOCIAL** \_\_\_\_\_, com matriz/filial na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na Vila \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominado **CONCESSIONÁRIO**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ a **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO** da área especificada abaixo, de acordo com a documentação contida no processo **CEAGESP nº \_\_\_\_\_, Procedimento Licitatório Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância do art. 175 da Constituição Federal, Esta Licitação será regida pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores. Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG 008) bem como toda legislação e Instruções Normativas pertinentes e correlatas aplicáveis ao objeto licitado. Inaplicam-se as disposições da Lei nº 8.245/91, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Concessão Remunerada de Uso para diversas Áreas Vagas do ETSP - Entrepósito Terminal de São Paulo, conforme quantidades e especificações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**1.2.** A **CONCEDENTE** outorga ao **CONCESSIONÁRIO**, contado a partir da data da assinatura do presente **CONTRATO**, o espaço acima descrito, para fins específicos de atividade bancária onde se situa a referida área, conforme as normas internas e o Regulamento dos Entrepósitos e suas alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante do presente **CONTRATO**, como se nele estivessem transcritos, obrigando-se as partes a cumprir e respeitar referidas normas e regulamento, prevalecendo o disposto no Edital e no presente **CONTRATO** naquilo que conflitar com o Regulamento dos Entrepósitos.

**1.2.1.** O presente termo não assegura exclusividade ao **CONCESSIONÁRIO** de operar no Entrepósito serviços e/ou produtos de sua especialidade.

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações  Maria Valdirene R. S. Carlos	Departamento Jurídico	Área Técnica
---	-----------------------	--------------

**1.2.2.** A área objeto do presente **CONTRATO** é de propriedade da **CONCEDENTE**. Inaplicam-se a este **CONTRATO** as disposições constantes da Lei Federal nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

**1.2.3.** Fazem parte integrante do presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial do **CONCESSIONÁRIO**, as normas contidas Regulamento de Licitações e Contratos da **CEAGESP** (NG-008), Lei nº 13.303/2016, Decretos nºs 3.722/2001, 4.485/2002, 8.250/2014, 8538/2015 e 10.024/2019; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pela Lei nº 10.520/2002, bem como pelas demais Leis federais, estaduais, municipais e normas pertinentes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS BENFEITORIAS**

**2.1.** O presente **CONTRATO** deverá ser executado em estrita observância ao disposto no Edital de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**, bem como nas especificações do **ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA**, sendo vedada sua cessão, sub-rogação ou transferência em todo ou em parte, sendo certo que o uso das instalações para fins diversos das especificações na Cláusula Primeira ensejará, de pleno direito, a rescisão do presente **CONTRATO**, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

**2.2.** É vedado ao **CONCESSIONÁRIO**, sem prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**, utilizar-se do nome/logomarca **CEAGESP** a título de promoção ou propaganda, ficando restrito o uso do nome apenas como indicação para localização ou endereço, obrigando-se a respeitar as regras atinentes ao **CONTRATO**.

**2.3.** O **CONCESSIONÁRIO** ingressará na área que constitui objeto da presente licitação, no estado em que se encontra, conhecendo suas condições de uso, ficando obrigado, desde já, a restituí-lo no mesmo estado atual, quando do encerramento do presente **CONTRATO**, independentemente de qualquer comunicação ou notificação por parte da **CONCEDENTE**.

**2.4.** Fica o **CONCESSIONÁRIO** impedido de construir qualquer obra ou introduzir qualquer alteração, instalar equipamentos (exemplo: câmara fria), promover modificação ou reforma, bem como realizar benfeitoria de qualquer natureza no imóvel de que trata este **CONTRATO**, sem prévia e expressa anuência escrita da **CONCEDENTE**.

**2.5.** Toda e qualquer benfeitoria e/ou reforma/substituição de instalações e equipamentos deverão ser acompanhadas por pessoa designada pelo Gestor do **CONTRATO**, salvo em caso de reparos urgentes que exijam atuação imediata do **CONCESSIONÁRIO** cuja validação dar-se-á posteriormente pelo gestor.

**2.6.** É facultada à **CONCEDENTE**, ao seu exclusivo critério, ao final da concessão, aceitar as benfeitorias realizadas, ou exigir sua remoção e/ou demolição, restituindo-se a área licitada ao estado original.

### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**2.6.1.** As obras, modificações e/ou alterações, reformas e benfeitorias realizadas no imóvel pelo CONCESSIONÁRIO, autorizadas expressamente ou não pela CONCEDENTE, serão incorporadas ao imóvel, sem gerar direito de ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

**2.7.** Desde que expressamente autorizada pela CONCEDENTE, as benfeitorias desmontáveis ou removíveis poderão ser retiradas a qualquer tempo pelo CONCESSIONÁRIO, sendo este, obrigado a repor as partes alteradas das edificações ou instalações ao seu estado original, tudo em razão da instalação, desmontagem ou remoção de tais benfeitorias, sendo devido o valor da remuneração mensal até efetiva devolução da área licitada, em perfeitas condições de uso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1.** O presente CONTRATO terá vigência de **20 (vinte) anos**, contados da data da emissão da Ordem de Concessão de Uso, emitido pela área gestora, **improrrogáveis em qualquer hipótese**.

**3.1.1.** O prazo de vigência do presente CONTRATO, poderá ser encerrado antes da data prevista para seu término, a critério exclusivo da **CEAGESP**, em decorrência da inclusão da **CEAGESP** no Plano Nacional de Desestatização (PND).

**3.1.2.** Se o CONTRATO findar antes do prazo estabelecido, a **CONCESSIONÁRIA** deverá ser comunicada pela **CEAGESP**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, *não havendo direito a qualquer indenização pelo período o restante.*

**3.1.** Ocorrendo a desistência do CONCESSIONÁRIO antes do término do prazo estabelecido no *caput*, não será devolvido nenhum dos valores apurados na licitação.

**3.2.** O CONCESSIONÁRIO que, na eventualidade, devolver o local antes do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses, indenizará a CONCEDENTE em valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo.

**3.3.1.** O cancelamento do **CONTRATO** por culpa ou dolo do CONCESSIONÁRIO, não o exime de indenizar à CONCEDENTE o valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo previsto no **item 3.3**.

**3.3.** Ao término da vigência contratual, a CONCEDENTE realizará a conferência da área concedida, conforme Termo de Vistoria do Imóvel elaborado pelo Departamento de Engenharia e Manutenção ou pela Gerência da Unidade, reservando-se o direito de cobrar financeiramente o CONCESSIONÁRIO ou obter o ressarcimento do mesmo por quaisquer alterações omitidas e/ou não descritas no referido instrumento e/ou realizadas sem autorização e/ou, ainda, em desacordo com normas, regulamentos, etc.

**3.4.** Ao término da vigência contratual, o local deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e fruição, livre e desembaraçado de bens e de pessoas, sob pena de serem adotadas as medidas necessárias para liberação da área concedida.

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações  Maria Valdirene R. S. Carlos	Departamento Jurídico	Área Técnica
---	-----------------------	--------------

**3.5.** Na hipótese do parágrafo anterior, enquanto a área concedida não estiver liberada administrativa ou judicialmente (livre de bens e de pessoas) o CONCESSIONÁRIO continuará a pagar o equivalente a remuneração mensal e todos valores pertinente ao rateio de despesas e outros encargos, a título de indenização.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

**4.2.** A remuneração **MENSAL** ser paga pelo CONCESSIONÁRIO à CONCEDENTE será de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sujeita à multa de 2% por atraso de pagamento e juros de mora de 2% ao mês.

**4.1.1.** A remuneração **ANUAL** a ser paga pelo CONCESSIONÁRIO à CONCEDENTE será de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente ao período de atribuição de 1 (um) ano.

**4.1.2.** A remuneração **GLOBAL** a ser paga pelo CONCESSIONÁRIO à CONCEDENTE será de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente ao período de atribuição de 5 (cinco) anos.

**4.1.3.** O CONCESSIONÁRIO pagará à CONCEDENTE mensalmente, além do valor da remuneração referida no **item 4.1**, o rateio das despesas de tributos, IPTU, taxas, licenças, serviços de segurança, vigilância, energia elétrica, água e esgoto, seguro do imóvel e seus equipamentos, tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração e outros encargos que gravem ou venham a gravar a área concedida, ou o comércio ali exercido, qualquer que seja o sistema de lançamento ou cobrança.

**4.3.** O valor mensal será reajustado anualmente, ou na menor periodicidade prevista em lei, de acordo com a variação do índice IGPM/FGV, adotando-se como data base o mês da assinatura do **CONTRATO**.

**4.4.** Caso a variação do índice no período seja negativo, não ocorrerá alteração no valor mensal da presente Concessão Remunerada de Uso.

**4.5.** O reajuste far-se-á por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º da Lei Federal nº 13.303/2016.

**4.6.** Os demais reajustes ocorrerão sempre na mesma data base e compreendido o período de variação do índice eleito nos doze meses anteriores à data base, e excepcionalmente, outro índice oficial que venha a substituir.

**4.7.** O atraso no pagamento da remuneração mensal acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, além do valor da dívida poder ser levado a protesto e o nome do CONCESSIONÁRIO inadimplente ser incluído nos cadastros de proteção ao crédito.

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**4.8.** O CONCESSIONÁRIO tem conhecimento de que, na hipótese de atraso ou inadimplência do valor da remuneração mensal, quaisquer despesas que venham a ser instituídas e devidas por este instrumento, poderão ser levadas ao protesto no Tabelionato competente, além da possibilidade de ser promovida a competente cobrança judicial, observando-se à legislação pertinente, valendo para tal, o documento de cobrança emitido e fornecido pela CONCEDENTE, bem como o presente instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**5.1.** É Admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, com/em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Licitação original, sejam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CEAGESP** à continuidade do CONTRATO.

**5.2.** Considerando o objetivo social e o interesse público da CONCEDENTE, o CONCESSIONÁRIO, seus sócios, diretores, administradores e gerentes somente poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída ou movimentação de quotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, se cumpridas as exigências cadastrais, normas e regulamentos internos da CONCEDENTE, e desde que:

- a) a possibilidade de alteração esteja prevista no Edital e no **CONTRATO** original;
- b) a alteração pretendida seja previamente submetida à análise e aprovação da CONCEDENTE e decorra de cisão, incorporação, fusão, alteração social, movimentação de quotas de capital social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- c) sejam observados, pela empresa, os requisitos de habilitação previstos no Edital de licitação respectivo;
- d) sejam mantidas as condições estabelecidas no **CONTRATO** original; e
- e) sejam pagas as tarifas estipuladas nos normativos internos para cada uma das situações acima permitidas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS**

**6.1.** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste **CONTRATO**, o CONCESSIONÁRIO deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONCEDENTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

- d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e) outras informações relevantes.

**6.1.1.** Após a notificação, a **CONCEDENTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao **CONCESSIONÁRIO**. Em sua decisão, a **CONCEDENTE** poderá isentar temporariamente o **CONCESSIONÁRIO** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

**6.1.2.** A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO**.

**6.1.3.** O reconhecimento pela **CONCEDENTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste **CONTRATO** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao **CONCESSIONÁRIO**, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo **CONCESSIONÁRIO**.

**6.2.** As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

**6.2.1.** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

**6.2.2.** As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**6.2.3.** Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

**6.2.3.1.** O **CONTRATO** poderá ser rescindido quando demonstrado que todas as medidas para sanear os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou for excessivamente onerosa.

**6.2.4.** As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**6.3.** Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do **CONTRATO**, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**.

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

## **CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO**

**7.1.** O valor estipulado na **CLAUSULA QUARTA** e demais encargos incidentes sobre a área licitada deverá ser pago através de Boleto Bancário ou por qualquer outro sistema de cobrança que a **CONCEDENTE** estabelecer até o 5º ou 10º (quinto ou décimo) dia de cada mês a vencer.

**7.2.** Caso o **CONCESSIONÁRIO** não receba os documentos até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª (segunda) via junto à área de cobrança da **CONCEDENTE**, para a realização do pagamento em tempo hábil.

**7.2.1.** O não recebimento dos documentos não implicará dispensa de cobrança de juros de mora e multa, decorrentes da impontualidade do pagamento.

**7.3.** No caso de inadimplência financeira após o dia 20(vinte) do mês de vencimento, referente a remuneração mensal, a área ficará interditada, e para que a área fique desinterditada, o **CONCESSIONÁRIO** deverá efetuar o pagamento, por meio de boleto bancário ou a área de cobrança do Entrepósito/Unidade da **CONCEDENTE** para negociar o débito, independentemente de qualquer cobrança feita pela **CONCEDENTE**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS**

**8.1.** Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta deste **CONTRATO** ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO** que os recolherá, sem direito a reembolso.

**8.2.** A **CONCEDENTE**, a seu critério, poderá pagar os tributos, taxas (IPTU e outros), taxas (contribuição de melhoria, de licença etc) de seguro da área licitada de acordo com o critério de Rateio estabelecido na Companhia, exigindo o reembolso dessas despesas do **CONCESSIONÁRIO**.

**8.3.** Reserva-se à **CONCEDENTE** o direito de solicitar ao **CONCESSIONÁRIO** a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

**8.4.** O **CONCESSIONÁRIO** é o único responsável pelos encargos trabalhistas dos funcionários contratados e por todos os outros deveres de contratante.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO**

**9.1.** Constituem obrigações exclusivas do **CONCESSIONÁRIO**, as elencadas a seguir:

### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**9.1.1.** O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se pela contratação da demanda de telefonia necessária às suas atividades, inclusive renovação de **CONTRATO**, alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.

**9.1.2.** Pagar conforme critérios de Rateio estabelecidos na Companhia, as despesas de consumo (custos operacionais), decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente **CONTRATO**.

**9.1.3.** O CONCESSIONÁRIO deverá pagar a quantia estipulada nos termos da CLÁUSULA QUARTA do presente **CONTRATO**, **acrescido das despesas de rateio**.

**9.1.4.** O CONCESSIONÁRIO deverá pagar, além dos tributos e encargos já existentes, outros que venham direta e indiretamente onerar a área licitada de que trata o presente **CONTRATO**.

**9.1.5.** O CONCESSIONÁRIO será responsável pela contratação do seguro para as instalações e equipamentos, de sua posse, com validade para todo o período de execução do instrumento, devendo apresentar cópia da apólice autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do **CONTRATO**, para a verificação da regularidade da seguradora junto à SUSEP.

**9.1.5.1.** A franquia é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

**9.1.5.2.** Em caso de sinistros não cobertos pela seguradora, o CONCESSIONÁRIO responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à CONCEDENTE, propriedade e posse de terceiros, em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

**9.1.5.3.** A aceitabilidade da apólice caberá à CONCEDENTE após análise realizada junto ao órgão competente, bem como a cobertura adequada ao objeto contratual.

**9.1.6.** O CONCESSIONÁRIO deverá utilizar o imóvel, obedecendo estritamente os termos do presente **CONTRATO**, bem como a legislação aplicável.

**9.1.7.** O CONCESSIONÁRIO deverá apresentar, quando solicitadas, os comprovantes de pagamentos dos tributos ou encargos, bem como comprovantes das demais despesas decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente **CONTRATO**, sempre que exigidos pela CONCEDENTE.

**9.1.8.** O CONCESSIONÁRIO deverá obter por sua conta e ônus, as licenças, alvarás, autorizações, etc., que porventura venham a ser exigidas por Órgãos Públicos ou entidades competentes.

**9.1.9.** O CONCESSIONÁRIO deverá designar, por escrito, representante ou preposto que tenha delegação de poderes para a solução de possíveis ocorrências/anomalias durante a execução deste **CONTRATO**.

**9.1.10.** O CONCESSIONÁRIO deverá realizar na área contratada, por sua conta e ônus, a conservação e limpeza das edificações, instalações, equipamentos e demais acessórios; a manutenção preventiva/corretiva, e reformas necessárias das instalações e equipamentos do

#### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

imóvel, substituição de peças e equipamentos, sem alterar suas características existentes, salvo quando a alteração for expressamente aprovada pela CONCEDENTE.

**9.1.11.** O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se pelas alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.

**9.1.12.** O CONCESSIONÁRIO deverá reparar, imediatamente, quaisquer danos ocasionados no imóvel, a partir da comunicação escrita feita pela CONCEDENTE.

**9.1.13.** Se, dentro de 10 dias, a contar da data da ocorrência, não forem tomadas as devidas providências, a CONCEDENTE poderá executar o serviço ou reparo, cobrando regressivamente todas as despesas e ressarcimentos correspondentes, sem prejuízo da faculdade de rescindir o instrumento. O prazo supra referido, poderá ser aumentado ou reduzido conforme o tipo do dano ocasionado.

**9.1.13.1.** Caso a CONCEDENTE execute o serviço, será emitido um boleto independente, que deverá ser pago pelo CONCESSIONÁRIO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de adoção das medidas pertinentes.

**9.1.14.** O CONCESSIONÁRIO deverá responder pelos ônus ou prejuízos de qualquer natureza decorrentes direta e indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente CONTRATO, perante a CEAGESP, bem como perante à terceiros.

**9.1.15.** O CONCESSIONÁRIO deverá responder única e exclusivamente pela segurança do local e das pessoas que nele trabalham ou acessem, bem como das pessoas que dele se utilizam e dos equipamentos que forem utilizados para o desenvolvimento das atividades permitidas nos termos do presente **CONTRATO**.

**9.1.16.** O CONCESSIONÁRIO deverá comunicar à CONCEDENTE todo e qualquer fato ou anormalidade de qualquer natureza que venha a ocorrer no imóvel ou em suas instalações.

**9.1.17.** O CONCESSIONÁRIO deverá manter, por sua conta e ônus, as instalações e equipamentos anti-incêndio em perfeito estado de conservação e uso, inclusive realizar as adequações necessárias e legais.

**9.1.18.** O CONCESSIONÁRIO não poderá armazenar, na área concedida, produto inflamável, explosivo, corrosivo e/ou de combustão espontânea, sob pena de aplicação de penalidades, bem como, responsabilidade civil e criminal pela ocorrência de sinistros.

**9.1.19.** O CONCESSIONÁRIO deverá manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução deste **CONTRATO**, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos, sujeitando-se às demais cominações legais.

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**9.1.20.** O CONCESSIONÁRIO deverá responder por quaisquer danos morais e materiais causados à CONCEDENTE e aos seus empregados, bem como contra terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, praticados por seus empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, nos termos da legislação pertinente.

**9.1.21.** O CONCESSIONÁRIO deverá atender com a devida presteza as solicitações da CONCEDENTE toda vez que observar qualquer irregularidade ou problema decorrente do desenvolvimento direto ou indireto da atividade.

**9.1.22.** O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir, durante o período de vigência do presente **CONTRATO**, todas as Leis e Normas Federais, Estaduais e Municipais, Instruções Normativas e Regulamentos pertinentes ao uso do imóvel e ao desenvolvimento de suas atividades.

**9.1.23.** O CONCESSIONÁRIO deverá operar como uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CONCEDENTE.

**9.1.24.** O CONCESSIONÁRIO obriga-se a não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002).

**9.1.25.** O CONCESSIONÁRIO deverá manter durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório do qual fez parte.

**9.1.26.** O CONCESSIONÁRIO tem o dever de autorizar à CONCEDENTE realizar as ações de fiscalização da execução do **CONTRATO**, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas.

**9.1.27.** O CONCESSIONÁRIO não deverá contratar funcionário pertencente ao quadro de pessoal da CONCEDENTE durante a execução das atividades previstas neste **CONTRATO**.

**9.1.28.** O CONCESSIONÁRIO deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho das atividades empresariais ou em conexão com elas, ainda que acontecido nas dependências do Entrepósito.

**9.1.29.** As comunicações e/ou notificações e avisos para ambas partes serão enviadas aos respectivos endereços constantes no preâmbulo deste, mediante protocolo de recebimento ou através do correio (AR ou equivalente), salvo se de outra forma for deliberado.

**9.1.30.** O CONCESSIONÁRIO deverá manter atualizada, através de seu preposto, seus dados para contato, tais como telefone, e-mails, entre outros.

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**9.1.31.** O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir as disposições dos regulamentos internos da CONCEDENTE e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade superior da CONCEDENTE.

**9.1.32.** O CONCESSIONÁRIO deverá arcar com o pagamento de eventuais serviços excepcionalmente prestados diretamente pela CONCEDENTE, bem como estar adimplente com as responsabilidades pecuniárias e/ou financeiras com os demais operadores de mercado.

**9.1.33.** O CONCESSIONÁRIO se obriga a cumprir as disposições dos regulamentos internos da CONCEDENTE, notadamente o Regulamento dos Entrepósitos vigente, naquilo que não conflitar com o disposto no Edital e nesse **CONTRATO**, e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade superior da CONCEDENTE, assim como acatar as orientações operacionais emanadas da Diretoria Técnica Operacional - DIOPE, visando a ordem e o bom funcionamento.

**9.1.34.** Submeter-se, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos, previstos na referida lei, contra a administração pública, nacional ou estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**9.1.35.** Manter a área ocupada em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como os pertences integrantes da área concedida, que declara receber em perfeito estado e, na mesma forma, restituí-la finda a concessão, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessária e devidamente autorizada por escrito pela CONCEDENTE, as quais ficam, desde logo, incorporadas ao prédio.

**9.1.36.** O CONCESSIONÁRIO deverá atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativa à saúde, higiene, segurança, silêncio (ruídos de buzinas), ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales refeição; vales transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelos governos), respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.

**9.1.37.** O CONCESSIONÁRIO está ciente de que, findo o prazo contratual, sem eventual prorrogação e nas hipóteses de rescisão do presente instrumento, após regular processo administrativo, a não desocupação das áreas acarretará a incidência de multa diária, no valor de 2% sobre o valor da remuneração mensal, constante da CLÁUSULA QUARTA, item 4.1.

**9.1.38.** Não caberá qualquer responsabilidade ou pleito indenizatório à CONCEDENTE no caso de qualquer ação ou restrição imposta pelo Poder Público (órgãos de controle ambiental, vigilância sanitária, fisco, etc), em decorrência das atividades do CONCESSIONÁRIO, devendo esta responsabilizar-se e cumprir integralmente todas as exigências dos órgãos públicos e responder a todas as ações, infrações e/ou ônus a que der causa.

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações  Maria Valdirene R. S. Carlos	Departamento Jurídico	Área Técnica
---	-----------------------	--------------

**9.1.39.** O CONCESSIONÁRIO deverá realizar a manutenção necessária à segurança, dos equipamentos eventualmente instalados no interior da área, de modo a evitar riscos, danos ou prejuízos de qualquer natureza à CONCEDENTE ou a terceiros.

**9.1.40.** Manter o imóvel e instalações em boas condições de limpeza e conservação, com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento.

**9.1.41.** Responder pelos prejuízos de qualquer natureza decorrentes direta indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente **CONTRATO** perante a CONCEDENTE e a terceiros.

**9.1.42.** Realizar serviços de manutenção, reformas em geral, substituição de peças e equipamentos, instalações elétricas e hidráulicas, rede de esgoto e águas pluviais, coberturas e calhas localizadas nas áreas e instalações objeto do presente **CONTRATO**, que se façam necessárias, caso tais serviços não sejam de responsabilidade da CONCEDENTE.

**9.1.43.** Não oferecer como garantia de contrato ou compromissos perante terceiros, os direitos decorrentes desta concessão, sendo nula de pleno direito, qualquer promessa ou avença neste sentido.

**9.1.44.** Observar, na atividade, os horários que forem fixados pela administração da CONCEDENTE.

**9.1.45.** Empregar em seu serviço pessoal devidamente habilitado e idôneo, exigindo do mesmo perfeita disciplina e boa apresentação, bem como a máxima urbanidade no trato com o público.

**9.1.46.** Submeter-se, permanentemente, à fiscalização da CONCEDENTE.

**9.1.47.** Aceitar a orientação técnica determinada pela CONCEDENTE, para execução de serviço.

**9.1.48.** Fornecer dados sobre os preços dos serviços oferecidos e prestar outras informações que o CONCEDENTE julgar necessárias para seu controle e oportuna divulgação.

**9.1.49.** Comunicar à **CEAGESP** toda e qualquer reestruturação societária (fusão, cisão ou incorporação) alteração ou transferência do controle societário, inclusive membro (s) de consórcio, que analisará o impacto na execução contratual, pode ensejar a rescisão contratual nos casos em que a referida alteração prejudicar a execução do contrato.

**9.1.50.** O CONCESSIONÁRIO deverá desmontar todo e qualquer equipamento montado de sua propriedade, na área concedida, entregando-a livre e desembaraçada de bens ao final da vigência contratual;

**9.1.50.1.** O CONCESSIONÁRIO deverá proceder o cumprimento do item 9.1.50 em até 30 (trinta) dias corridos o final da vigência contratual, sendo este seu limite máximo.

**9.1.50.2.** O descumprimento sujeitará a CONCESSIONÁRIA a arcar com indenização, a ser apurada pela **CEAGESP**, em processo administrativo próprio.

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**9.1.51.** Ao final da vigência do CONTRATO o CONCESSIONÁRIO deverá entregar a área em perfeitas condições de uso e fruição.

**9.1.52.** A CONCEDENTE se reserva no direito de, enquanto perdurar o CONTRATO, efetuar a inspeções técnicas rotineiras no imóvel e instalações, a fim de avaliar o seu estado de conservação, a qualquer tempo sem a necessidade de prévio aviso, podendo aplicar as sanções legais, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente CONTRATO.

**9.1.53. Da Vedação ao Nepotismo:**

**9.1.53.1. A CONTRATADA** não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente contrato, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**9.1.53.2.** É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

**10.1.** Constituem obrigações da CONCEDENTE, entre outras decorrentes deste **CONTRATO**:

**10.1.1.** Entregar e disponibilizar a área licitada objeto do presente **CONTRATO** no estado de conservação em que se encontra, para assim serem mantidas ou melhoradas pelo CONCESSIONÁRIO.

**10.1.2.** Autorizar as reformas necessárias e essenciais ao desenvolvimento das atividades do CONCESSIONÁRIO, salvo se estas implicarem prejuízos à CONCEDENTE.

**10.1.3.** A execução deste instrumento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico e pelo Gestor das Formalidades.

**10.1.4.** Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste CONTRATO.

**10.1.5.** Determinar o que for necessário para a regularização de faltas, defeitos ou descumprimento de condições previstas neste CONTRATO.

**10.1.6.** Enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO, solicitando esclarecimentos quanto a faltas, defeitos ou descumprimento de condições não saneadas no prazo estabelecido.

**10.1.7.** Aplicar sanções, nos termos deste CONTRATO, caso os esclarecimentos ou soluções apresentadas pelo CONCESSIONÁRIO não sejam satisfatórias, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

**10.1.8.** Atestar, quando necessário, a realização ou cumprimento de condições e/ou obrigações previstas neste CONTRATO.

**10.1.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através do representante da CEAGESP, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações  Maria Valdirene R. S. Carlos	Departamento Jurídico	Área Técnica
---	-----------------------	--------------

**10.1.10.** Observar para que, durante a vigência do presente CONTRATO, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**10.1.11.** Em caso de risco iminente, a CONCEDENTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do CONCESSIONÁRIO.

**10.1.12.** Proceder a desocupação da área em virtude de seu abandono.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**11.1.** O presente **CONTRATO** tem caráter pessoal (*intuitu personae*), sendo **TERMINANTEMENTE PROIBIDA**, em qualquer hipótese, a cessão, subconcessão, subrogação ou transferência da posição contratual do CONCESSIONÁRIO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES**

**12.1.** As comunicações da CONCEDENTE serão feitas ao CONCESSIONÁRIO, mediante:

- a) entrega de correspondência a quem se encontre no local concedido;
- b) afixação de comunicados no quadro de editais e avisos; ou
- c) enviadas ao endereço constante do prontuário administrativo, mediante protocolo de recebimento ou através do Correio - AR ou equivalente.
- d) Enviadas por email ao endereço eletrônico designado pelo Concessionário.

**12.2.** É obrigação do CONCESSIONÁRIO manter atualizado seu endereço para os fins do disposto na presente cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONCESSIONÁRIO, sem justificativa aceita pela CONCEDENTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar além das sanções administrativas previstas na Norma Geral – NG 006 – Regulamento dos Entrepósitos da Ceagesp, as seguintes:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa:**
  - b.1. Multa de até 10% (dez por cento) **sobre a remuneração mensal não se considerando os rateios e demais encargos**, pela inexecução parcial do **CONTRATO**; e
  - b.2. Multa de até 20% (vinte por cento) **sobre a remuneração mensal não se considerando os rateios e demais encargos**, pela inexecução total do **CONTRATO**;
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONCEDENTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**13.2.** A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da CONCEDENTE, vedada a discricionariedade quanto à sua aplicabilidade.

### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

**13.3.** Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONCEDENTE, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**13.4.** As sanções previstas nas letras “a” e “c” acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b” e seus subitens.

**13.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.6.** No processo de aplicação da sanção contratual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela CONCEDENTE.

**13.7.** Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIN mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendo-se à cobrança.

**13.8.** O valor apurado deverá ser comunicado ao CONCESSIONÁRIO após o esgotamento dos recursos, sendo assinalado prazo para pagamento voluntário. Em não sendo realizado o pagamento, o débito será encaminhado ao Departamento Financeiro para cobrança extrajudicial, se infrutífera, o valor será cobrado judicialmente.

**13.9.** As multas previstas na presente Cláusula, não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga o CONCESSIONÁRIO a reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar em detrimento à CONCEDENTE.

**13.10.** Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, o presente CONTRATO poderá ser rescindido, conforme previsto neste CONTRATO.

**13.11.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

**13.12.** A sanção prevista no item 13.1. letra “c” poderá também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 13.303/2016:

- a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

**Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações  Maria Valdirene R. S. Carlos	Departamento Jurídico	Área Técnica
---	-----------------------	--------------

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORMAS E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O **CONTRATO** será rescindido, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à **CONCEDENTE**, sem direito do **CONCESSIONÁRIO** a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

- a) houver desvirtuamento do objeto deste **CONTRATO**;
- b) ocorrer renúncia ao **CONTRATO**, comunicando-se à **CONCEDENTE** com 30 dias de antecedência, desde que cumpridas todas as obrigações constante no presente **CONTRATO**; ou se o **CONCESSIONÁRIO** deixar de exercer suas atividades específicas;
- c) a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente **CONTRATO**, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CONCEDENTE**;
- d) houver a cessão, transferência, no todo ou em parte, do objeto do **CONTRATO**;
- e) ocorrerem reiterados descumprimentos parciais na execução do **CONTRATO**;
- f) houver, em qualquer época, necessidade de a **CONCEDENTE** dispor, para seu uso, da área vinculada a este **CONTRATO**;
- g) houver paralização do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- h) houver desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- i) houver a decretação de falência, instauração de insolvência civil, liquidação ou extinção;
- j) houver a dissolução da sociedade ou falecimento do **CONCESSIONÁRIO**;
- k) houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- l) houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONCEDENTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**; e
- m) ocorrer mudança de localização do Entrepósito Terminal de São Paulo - ETSP, sendo que, neste caso, a **CONCEDENTE** poderá avaliar a conveniência e oportunidade de transferir o **CONCESSIONÁRIO** para o novo local, ofertando área similar à área objeto deste **CONTRATO** e condicionando-a a aceitar irrestritamente todas as novas condições que forem implementadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** No recebimento e aceitação do objeto deste **CONTRATO** serão observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, respectivos Decretos e alterações posteriores, bem como os termos do instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

**16.1.** A **CEAGESP** e a **CONCESSIONÁRIA** obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados pessoais e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste instrumento, vedada a

### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

**16.2.** É facultado o compartilhamento com outros órgão de controle, quanto às informações e dados gerados por meio dos processos preditivos apontados, respeitando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**16.3.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular.

**16.4.** O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

**16.5.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CONCESSIONÁRIA**, responsabilizando-se a **CEAGESP** pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades.

**16.6.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CEAGESP** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **CONCESSIONÁRIA**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**16.7.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Fica outorgado a **CONCEDENTE**, por razões de conveniência, tais como obras, reformas e afins, remanejar a área concedida, mediante prévio aviso, para local compatível com o utilizado pelo **CONCESSIONÁRIO**, aplicando-se a este, todos os novos encargos em razão da nova localização.

**17.2.** O prazo para desocupação do local será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL**

**18.1.** Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste **CONTRATO**, é designado, de acordo com os normativos internos, o Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico, que deverão auxiliar o Gestor das Formalidades na execução do objeto do presente **CONTRATO**.

### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações  Maria Valdirene R. S. Carlos	Departamento Jurídico	Área Técnica
---	-----------------------	--------------

**18.1.1.** O Gestor Técnico expressamente designado, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do **CONTRATO**, e demais interesses da **CONCEDENTE**, deverá:

- a) enviar correspondência ao **CONCESSIONÁRIO** solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes à execução do objeto do presente **CONTRATO**; e
- b) comunicar o Gestor das Formalidades, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não saneados e outros fatores que excederem sua competência.

**18.1.2.** O Gestor Técnico acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente prontuário.

**18.2.** O Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do **CONTRATO** e demais interesses da **CONCEDENTE**, devendo:

- a) Registrar todas as ocorrências relevantes relativas ao objeto do **CONTRATO**;
- b) Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do **CONTRATO**;
- c) Enviar correspondência ao **CONCESSIONÁRIO** solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido; e
- d) Sugerir aplicação de sanções caso os esclarecimentos do **CONCESSIONÁRIO** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

**18.3.** A execução deste **CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico \_\_\_\_\_ e pelo Gestor das Formalidades \_\_\_\_\_, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo darão ciência à Administração.

**18.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONCEDENTE** ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**

**19.1.** O presente **CONTRATO** de Concessão Remunerada de Uso é reconhecido pelo **CONCESSIONÁRIO**, como título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 784, III do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos os valores apurados, mediante simples cálculo aritmético, especialmente aos relativos a débitos oriundos do presente termo, inclusive eventuais rateios previstos neste termo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS**

**20.1.** Os **sócios** do **CONCESSIONÁRIO** signatário deste **CONTRATO** passam a ser **solidariamente responsáveis** pelo cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO** e nos seus anexos, assinando na qualidade de responsáveis solidários o presente **CONTRATO**.

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, que será competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especializado ou especial que seja.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **CONTRATO**, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### CONCEDENTE

**CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo**

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL**

### CONCESSIONÁRIO

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Sócio**  
RG: / CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
**Nome do Sócio**  
RG: / CPF/MF:

### RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS

\_\_\_\_\_  
**do Sócio**  
RG: / CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
**Nome do Sócio**  
RG: / CPF/MF:

**Nome**

### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Função / Cargo:  
RG:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Função / Cargo:  
RG:  
CPF/MF:

### Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Processos Licitatórios da CEAGESP pela publicação Diário Oficial da União no endereço [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		